

PREGÃO ELETRÔNICO

90078/2025

CONTRATANTE (UASG)

(160322)

OBJETO

Futura e eventual Aquisição de OPME para Clínica Vascular

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 21.139.758,40

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

<https://www.gov.br/compras/pt-br>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço item

MODO DE DISPUTA:

aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO LESTE
COMANDO DA 1ª REGIÃO MILITAR
HOSPITAL CENTRAL DO EXÉRCITO
([Hospital.General.Médico.Severiano.da.Fonseca](#))

SEÇÃO DE PLANEJAMENTO E INTEGRAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90078/2025

Processo Administrativo nº 64574.043580/2025-74

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) HOSPITAL CENTRAL DO EXERCITO, CNPJ 09.609.235/0001-50, por meio do(a) SETOR DE PLANEJAMENTO E INTEGRAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, sediado(a) Rua Francisco Manuel, 126, bairro Benfica, na cidade de Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.911-270, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade Pregão Eletrônico, na forma Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço, [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do [Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da Sessão Pública:

Hora Inicial :

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é Aquisição de material para Clínica Vascular conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em 60 (sessenta) itens, conforme tabela constante do Termo de Referência/Projeto Básico, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Para os itens 3,4,7,8,9,10,11,12,13,18,19,20,26,29,31,32,33,34,35,46,47,48,49,50,52,53,54,58,59,60 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

3.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123 de 2006](#), e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.9. Não poderão disputar esta licitação:

3.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.9.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.9.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.9.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.9.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a

voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.9.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.9.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.9.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1996, concorrendo entre si;

3.9.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.9.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.11. O impedimento de que trata o item 3.9.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.9.4 e 3.9.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.14. O disposto nos itens 3.9.4 e 3.9.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.16. A vedação de que trata o item 3.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

5.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.6.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.6.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.6.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.6.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.6.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.6.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.6.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.6.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.6.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.6.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.6.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 ou 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

item.

6.1.1. Valor expresso em Reais (R\$).

Seq	Item/Grupo	Periodicidade
1	MATERIAL ESPECIAL CARDIOVASCULAR:C /FIO GUIA, COMPRIMENTO FIO GUIA CERCA DE 120, COMPONENTE 2C/ PEÇA DE MÃO, 3 OGIVAS TAMANHOS DIVERSOS, MATERIAL 1 POLÍMERO. SISTEMA DE TROMBECTOMIA ROTATIVA MECÂNICA CROSS OVER, COMPOSTO DE: FIO GUIA NITINOL 0.18X 300;BOLSA COLETA ; CAMISA PROTETORA PARA PEDAL ;CAMISA PROTETORA PARA MANOPLA; CATETER ROTAREX 6- 8 FR, 110 cm COMPRIMENTO, ASPIRAÇÃO DE 1,23 ML / SEG, CONEXÃO ELETROMAGNÉTICA, VELOCIDADE 60.000 RPM	Unitário
2	FILTRO INTRAVASCULAR, USO: VEIA CAVA, DURABILIDADE: RECUPERÁVEL, VIA IMPLANTE: JUGULAR OU FEMURAL, MATÉRIA PRIMA: LIGAS DE NÍQUEL E TITÂNIO. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FILTRO DE VEIA CAVA DE NITINOL 6Fr, AUTOEXPANSÍVEL COM INDICAÇÃO PARA VEIA CAVA DE ATÉ 30	Unitário

Seq	Item/Grupo	Periodicidade
	mm COM DUPLA FILTRAGEM, APLICAÇÃO (JUGULAR E FEMORAL) DE ÓTIMA VISUALIZAÇÃO E COM PONTA RADIOPACA NO SISTEMA DE ENTREGA. PODE SER RETIRADO ATÉ O PRAZO DE 23 DIAS.CONTENDO KIT DE COLOCAÇÃO INTRODUTOR 6F COM VÁLVULA SLIX E PONTA RADIOPACA,DILATADOR DE VASO OBTURADOR 6F COM MARCADOR e FIO GUIA 0.035 DE 150mm COM PONTA EM J DE 3 mm REVESTIDO COM TEFLON	
3	FIO GUIA VASCULAR, LIGA METÁLICA, REVESTIMENTO: POLITETRAFLUORETILENO - PTFE, DIÂMETRO: 0,035", COMPRIMENTO: CERCA DE 260, TIPO PONTA: PONTA RETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RADIOPACO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: RLPC-35-260 GUIA ROADRUNNER 35-260 cm	Unitário
4	FIO GUIA APLICAÇÃO: VASCULAR, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL,DIÂMETRO: 0,014", COMPRIMENTO: CERCA DE 300, TIPO PONTA: PONTA ESPIRAL RETA FLEXÍVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RADIOPACO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL FIO GUIA SUPORTE MODERADO TIP STYLE, HIDROFÍLICO EM PT2 NA MEDIDA 014 ´ ´/300CM OU DE MELHOR QUALIDADE	Unitário
5	MATERIAL ESPECIAL CARDIOVASCULAR, DISPOSITIVO PARA OCLUSÃO VASCULAR, MATERIAL: FIOS DE SUTURA POLIPROPILENO, MONOFILAMENTO, UMA BAINHA INTRODUTORA, FIO GUIA CONJUNTO COMPLETO EMBALAGEM INDIVIDUAL	Unitário
6	CATETER P/ HEMODINÂMICA SUPORTE MATERIAL: POLÍMERO, C/ REVESTIMENTO HIDROFÍLICO CERCA DE 3 FR X 150 cm PONTA: PONTA CÔNICA : C/ MANOPLA E . DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CATETER DE SUPORTE COMPATÍVEL COM GUIA 0.014 E PERFIL DE CRUZAMENTO DE PONTA 0,018.POSSUI TRÊS MARCAS RADIOPACAS COM DISTANCIAMENTO DE 1,5MM DE ESPAÇAMENTO ENTRE SI. PONTA CONTRASTANTE ROXA.SHAFT DE 135 cm-150CM	Unitário
7	CATETER P, INTERVENÇÃO, TIPO DE CATETER: EXTRAÇÃO DE TROMBOS, TIPO USO: USO UNICO, ESTÉRIL, TIPO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO PONTA: PONTA CÔNICA, COMPRIMENTO: 140 CM, COMPONENTE: DUPLO LÚMEN DISTAL E 4 MARCADORES RADIOPACOS, COMPONENTE I: KIT C, EXTENSO, TORNEIRA, SERINGAS30ML, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: FILTRO 40 MICRA, APLICAÇÃO: USO C, FIO GUIA 0,014" E CATETER 6FR	Unitário

Seq	Item/Grupo	Periodicidade
	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ANGIOJET- SISTEMA DE TROMBECTOMIA REOLÍTICA, COMPOSTO DE 6 TIPOS DE CATETERES, SISTEMA DE 4 A 8 FR, SHAFT DE 50 A 135 cm , SISTEMA ISOVOLUMÉTRICO, COMPATÍVEL COM FIO 0.14 E 0.35\'' COM INFUSO DE TROMBOLÍTICO COM TAXA DE 23 A 60 MML/MIN.	
8	KIT PARA ANGIOGRAFIA COM CO2, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EXTRAS NECESSÁRIOS ATRAVÉS DE COMODATO, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA PRESENCIAL EM CADA PROCEDIMENTO EM QUE O SISTEMA FOR USADO U DE CARACTERÍSTICAS SIMILARES. CONJUNTO DE CABO E CONECTOR PARA SISTEMA DE INJEÇÃO AUTOMATIZADA DE DIÓXIDO DE CARBONO PARA ANGIOGRAFIA PERIFÉRICA DIAGNOSTICADA E INTERVENCIÓNISTA, COMPATÍVEL COM INJETOR ACOMPANHADO DE CILINDRO COM DIÓXIDO DE CARBONO, CONTROLE REMOTO PARA INJEÇÃO.	Unitário
9	CATETER BALÃO, APLICAÇÃO: ANGIOPLASTIA TRANS LUMINAL PERCUTÂNEA, TIPO: PRESSO DE RUPTURA ATÉ 15ATM. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CATETER BALÃO DE DILATAÇÃO OTW, CORPO COAXIAL DUPLO LÚMEN DO CONECTOR PONTA , PERFIL DE CRUZAMENTO POR DOBRADURA EM SEIS ASAS E DESDOBRADORA EM TRÊS ASAS COMPATÍVEL COM FIO GUIA 0,014\'' REVESTIMENTO HIDROFÍLICO DIÂMETRO 1.5MM-3,5MM COMPRIMENTOS 40MM/ 60MM/ 80MM/ 120MM/ 150MM/ 200MM	Unitário
10	CATETER BALÃO, MATERIAL POLÍMERO, APLICAÇÃO ANGIOPLASTIA PERIFÉRICA, PACLITAXEL, CARREADO DE POLISSORBATO E SORBITOL, TIPO OVER THE WIRE, TIPO USO DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ACESSÓRIOS COMPATÍVEL C/ GUIA 0,035, DIMENSÕES PODENDO VARIAR de 5 a 12MM DIÂMETRO E 40 A 200 MM DE COMPRIMENTO	Unitário
11	LUVA CIRÚRGICA DE PROTEÇÃO CONTRA RADIAÇÃO DE RAO X E ARCO EM C, DE BORRACHA NATURAL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, HIPOALERGÊNICA, SEM TALCO, SEMI LUBRIFICADA COM CAMADAS DE SILICONE, COM TRÊS NÍVEIS ESPECÍFICOS, GRAU LEVE DE ESPESSURA DE 0,18MM NA PONTA DOS DEDOS, 0,28MM NA PALMA E 0,20MM NO PULSO, GRAU MÉDIO COM 0,33MM NA PONTA DOS DEDOS, 0,34MM NA PALMA E 0,32MM NO PULSO, GRAU PESADO COM ESPESSURA DE 0,46MM NA PONTA DOS DEDOS, 0,47 NA PALMA E 0,42MM O PULSO, COM PROTEÇÃO DE ACORDO COM O MODELO, SEM PROTEÍNAS DO LÁTEX,	Unitário

Seq	Item/Grupo	Periodicidade
	REVESTIDA COM ÓXIDOS DE CHUMBO TAMANHOS DISPONÍVEIS DE 6 A 9	
12	CATETER BALÃO OTW PARA ANGIOPLASTIA PERIFÉRICA EM DURALYN ST, PONTEIRA RECOBERTA, BANDAS RADIOACAS COM MARCADORAS DE OURO, COMPATÍVEL COM GUIA 0,035" E SISTEMA DE ENTREGA DE 135CM COM COBERTURA SLX. SISTEMA FECHADO NO PERFIL DE 5 A 8FR, DIÂMETROS DE 4MM A 12MM E COMPRIMENTOS DE 20MM A 100MM. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CATETER BALÃO OTW PARA ANGIOPLASTIA PERIFÉRICA EM DURALYN ST, PONTEIRA RECOBERTA, BANDAS RADIOACAS COM MARCADORAS DE OURO, COMPATÍVEL COM GUIA 0,035" E SISTEMA DE ENTREGA DE 135CM COM COBERTURA SLX. SISTEMA FECHADO NO PERFIL DE 5 A 8FR, DIÂMETROS DE 4MM A 12MM E COMPRIMENTOS DE 20MM A 100MM	Unitário
13	ENDOPRÓTESE VASCULAR, APLICAÇÃO ANEURISMA AORTA ABDOMINAL .DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ENDOPRÓTESE VASCULAR ABDOMINAL CORPO PRINCIPAL COM SISTEMA DE ENTREGA HIDROFÍLICO, RODA POSTERIOR PARA LIBERAÇÃO CONTROLADA DO FREE FLOW, COMPOSTA POR ANÉIS DE NITINOL ACOPLADOS A MALHA DE POLIÉSTER, MULTIFILAMENTAR, CORPO COM ANÉIS COM EXTREMIDADES OPOSTAS, FIXAÇÃO POR PINOS DE ANCORAGEM ADJACENTES AS COROAS, COM 3MM DE COMPRIMENTO E 45 GRAUS DE ANGULAÇÃO CORTADOS A LASER, 15MM DEFREE FLOW NA PORÇÃO PROXIMAL ACOPLADOS AO POLIÉSTER COM SUTURA DE POLIETILENO DE PESO MOLECULAR ULTRA ALTO , MARCADORES RADIOACOS PLATINA IRÍDIO SENDO 4 PROXIMAIS, 1 NA BIFURCAÇÃO, 1 NO COTO DA CONTRALATERAL E 1 DISTAL. DIÂMETRO PROXIMAL DE 23 À 36MM, DISTAL DE 13 À 20MM COMPRIMENTO TOTAL DE 120MM, 145MM E 170MM, LÚMEN EXTERNO 18F E 20F	Unitário
14	ENDOPRÓTESE VASCULAR, TIPO FUNÇÃO STENT C/ ENXERTO, TIPO AORTA ABDOMINAL UNILÍACA, MODELO EXPANSÍVEL: ENDOPRÓTESE VASCULAR ABDOMINAL EXTENSÃO ILÍACA COM SISTEMA DE ENTREGA HIDROFÍLICO, COMPOSTA POR ANÉIS DE NITINOL ACOPLADOS A MALHA DE POLIÉSTER, MULTIFILAMENTAR, PORÇÃO PROXIMAL DE CONFIGURAÇÃO DENTADA EM ANEL LIVRE MARCADORES RADIOACOS PLATINA IRÍDIO SENDO 2 PROXIMAIS E 2 DISTAIS. DIÂMETRO PROXIMAL DE 10 À 28MM, DISTAL DE 10 À 28MM COMPRIMENTO TOTAL DE 80MM. LÚMEN EXTERNO 14F À 18F	Unitário

Seq	Item/Grupo	Periodicidade
15	ENDOPRÓTESE VASCULAR, TIPO: EXTENSO AÓRTICA, APLICAÇÃO: AORTA ABDOMINAL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO. ENDOPRÓTESE AÓRTICA DISTAL BIFURCADA EXTENSÃO DISTAL DE AORTA ABDOMINAL BIFURCADA COMPLEMENTO DE ENDOPRÓTESES FENESTRADA PROXIMAL, CONSTITUÍDA DE STENTS DE AO 316L DESENHO EM Z COSTURADO COM FIO DE SUTURA NO TECIDO DE DACRON, STENT PROXIMAL INTERNO PARA SEGURANÇA DE CONEXÃO, SISTEMA DE SEGURANÇA COM TRAVAMENTO E DISPARO SEQUENCIAL, MARCAÇÃO RADIOPACAS DE MICRO-ANIS DE OURO NOS LIMITES PROXIMAIS E DISTAIS, DIÂMETRO PROXIMAIS DE 24 MM, COMPRIMENTOS DE RAMO CONTRALATERAL DE 25MM A 12MM, RAMO CONTRALATERAL COM 12MM DE DIÂMETRO E HOMOLATERAL DE 25MM COM 12 MM A 24 MM DE DIÂMETRO SENDO O CONTRALATERAL COM SISTEMA J DE REFERÊNCIA ATERO-POSTERIOR, ENDOPRÓTESE ACONDICIONADA EM BAINHA PRÓPRIA (FLEXOR) HIDROFÍLICA ARAMADA COM 18 FR E VÁLVULA HEMOSTÁTICA CAPTOR.	Unitário
16	ENDOPRÓTESE VASCULAR, , TIPO: AORTA TORÁCICA, FORMATO: TUBULAR, MATERIAL ESTRUTURA: AÇO INOXIDÁVEL, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ENDOPRÓTESE DE AORTA TORACO ABDOMINAL COM 4 RAMOS PARA VISCERAIS DE 6MM E 8 MM, MARCAÇÕES RADIOPACAS EM MICRO-ANEIS DE OURO PARA ENDOPRÓTESE COM 4 RAMOS VISCERAIS - EXTREMIDADES DISTAL E PROXIMAL ,REFERÊNCIAS ANTERO POSTERIOR E HORÁRIAS. DIÂMETRO PROXIMAL DE 34 MM E DISTAL DE 18 MM, COMPRIMENTO TOTAL DE 202 MM, CONSTITUÍDA DE STENTS DE AO 316 L, DESENHO EM Z E TECIDO DACRON COSTURADOS MÃO COM FIO DE SUTURA NR 5. POSSUI 3 STENTS PROXIMAIS DE SELAMENTO , SENDO O 1 COM BARBELAS FIXADAS DIAGONALMENTE EM TODA A SUA EXTENSO PARA FIXAÇÃO ATIVA . A ENDOPRÓTESE ACONDICIONADA EM BAINHA INTRODUTORA PRÓPRIA ARAMADA COM SUPERFÍCIE HIDROFÍLICA DE ALTA NAVEGABILIDADE COM 22 FR, POSSUI VÁLVULA HEMOSTÁTICA ROSQUEÁVEL, MECANISMO DE SEGURANÇA COM 3 TRAVAS SEQUENCIAS: 1 PRE LIBERAÇÃO ENDOVASCULAR DOS STENTS COM FIO REDUTOR DO DIÂMETRO NOMINAL PARA ALINHAMENTO DOS RAMOS COM AS VISCERAIS; 2 LIBERAÇÃO PROXIMAL E A 3 LIBERAÇÃO DISTAL PRA TOTAL IMPLANTE ENDOPRÓTESE NA AORTA.	Unitário
17	ENDOPRÓTESE VASCULAR, STENT C, ENXERTO, TIPO: ABDOMINAL BI-ILÍACA, MODELO: AUTOEXPANSIVEL, FORMATO: BIFURCADA, MATERIAL ESTRUTURA: AÇO INOXIDÁVEL, REVESTIDO EM POLIÉSTER, SISTEMA DE LIBERAÇÃO:	Unitário

Seq	Item/Grupo	Periodicidade
	COMPATÍVEL C, FIO GUIA 0,035", CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALTA RESISTÊNCIA RADIAL,.DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR:PRÓTESE DO RAMO ILÍACO CONTRALATERAL/ IPSILATERAL, COMPOSTA DE ZSTENT EM AO INOXIDÁVEL NAS DUAS EXTREMIDADES E POR UM FIO NICO DE NITINOL ESPIRALADO NA PARTE MEDIAL DA PRÓTESE, REVESTIDO POR DÁCRON, COM 1 MARCA RADIOPACA EM OURO INDICANDO O LIMITE DE CONEXÃO AO RAMO CONTRALATERAL DA BIFURCADA. PRÓTESE SEM FREE-FLOW E BARBELAS. COMPRIMENTOS DE 39 A 122 MM E DIÂMETRO PROXIMAL DE 13 E DIÂMETRO DISTAL DE 11 A 24 MM. SISTEMA DE ENTREGA ZTRAK HIDROFÍLICO E ARAMADO COM PONTA RADIOPACA DE 14 E 16 FR.	
18	ENDOPRÓTESE VASCULAR, TIPO: MONO ILÍACA, MODELO: AUTOEXPANSIVEL, FORMATO: CLÍNICA, , DIÂMETRO PROXIMAL: 22 A 36 DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR:PRÓTESE MONO ILÍACA PARA ANEURISMA DE AORTA ABDOMINAL, COMPOSTA DE Z-STENT EM AO INOXIDÁVEL, REVESTIDO POR DÁCRON, COM MARCAS RADIOPACAS EM OURO INDICANDO O INCIO DO TECIDO. PRÓTESE COM FREE- FLOW DE 26 MM E BARBELAS. COMPRIMENTOS DE 113 E 125 MM E DIÂMETROS PROXIMAL DE 22 A 36MM E DIÂMETRO DISTAL DE 12MM. SISTEMA DE ENTREGA ZTRAK HIDROFÍLICO E ARAMADO COM PONTA RADIOPACA DE 18 A 22 FR.	Unitário
19	ENDOPRÓTESE VASCULAR,,: EXTENSO AÓRTICA, APLICAÇÃO: AORTA ABDOMINAL,: AUTOEXPANSIVEL,. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR:PRÓTESE CUFF TUBULAR PARA ANEURISMA DE AORTA ABDOMINAL, COMPOSTA DE Z-STENT EM AO INOXIDÁVEL, REVESTIDO POR DÁCRON PRÓTESE SEM FREE-FLOW E BARBELAS. COMPRIMENTOS DE 39 A 73 MM E DIÂMETROS DE 22 A 36MM. SISTEMA DE ENTREGA Z-TRAK HIDROFÍLICO E ARAMADO DE 18 A 20 FR.	Unitário
20	ENDOPRÓTESE VASCULAR, TIPO: EXTENSO AÓRTICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PORO PROXIMAL NO RECOBERTO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR:PRÓTESE CUFF EXTENSO PARA ANEURISMA DE AORTA TORÁCICA, COMPOSTA DE ZSTENT EM AO INOXIDÁVEL, REVESTIDO POR DÁCRON PRÓTESE SEM FREE-FLOW E COM BARBELAS. COMPRIMENTOS DE 77 A 81 MM. DIÂMETROS DE 22 A 42MM. SISTEMA DE ENTREGA Z-TRAK HIDROFÍLICO E ARAMADO COM PONTA RADIOPACA DE 20 E 22 FR.	Unitário

Seq	Item/Grupo	Periodicidade
21	STENT NO FARMACOLÓGICO, COM LIGA METÁLICA DE NITINOL AUTO EXPANSÍVEL DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ENDOPRÓTESE PARA ARTÉRIAS PERIFÉRICAS, DE ALTA FLEXIBILIDADE, CONSTRUÍDA DE STENT DE NITINOL DE FIO ÚNICO, E COBERTA COM POLITETRAFLUOROETILENO EXPANDIDO (Eptfe), SEM SUTURA EM TODA SUA EXTENSO, DE BAIXO PERFIL, AUTO EXPANSÍVEL, COM DIÂMETROS ENTRE 5 MM E 13 MM, E COMPRIMENTO QUE VARIA DE 2,5 cm ATE 15 cm E HEPARINA COM BIOATIVIDADE PERMANENTE NA SUA COMPOSIÇÃO.	Unitário
22	ENDOPRÓTESE VASCULAR: STENT, PERIFÉRICO, EXPANSÍVEL POR BALÃO: AÇO INOXIDÁVEL DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: SISTEMA DE STENT PERIFÉRICO EXPANSÍVEL POR BALÃO, EM AÇO NA ESPESSURA DE 125 A 150 MICRAS, EM COROAS ANINHADAS DE ESTRUTURA LINK HELICOIDAL. DUAS MARCAS RADIOPACAS, BAIXO PERFIL DE CRUZAMENTO COMPATÍVEL COM GUIA 0.035 DIÂMETRO 5.0MM COMPRIMENTOS 18MM/ 28MM/ 38MM E 58MM	Unitário
23	STENT AUTOEXPANSÍVEL DE LIGA METÁLICA DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: STENT PERIFÉRICO AUTO-EXPANSÍVEL EM NITINOL OTW, COMPATÍVEL COM FIO GUIA 0.035 POLEGADAS, CONTENDO SEIS MICROMARCADORES DE TÂNTALO EM CADA EXTREMIDADE. DESENHO DE MICROMALHA COM DESIGN MULTISSEGMENTADO E ESTRUTURA DE 36 HASTES E CONEXÕES ALTERNADAS. DISPONÍVEL NOS DIÂMETROS DE 6-8 MM E NOS COMPRIMENTOS DE 120 E 150 MM. SISTEMA DE ENTREGA DE 120CM E CORPO DISTAL COM COIL ARAMADO EM FORMA DE ESPIRAL. SISTEMA DE LIBERAÇÃO PIN AND PULL	Unitário
24	SISTEMA COMPOSTO POR: 01 CATETER 12F, COMPRIMENTOS DE 100CM E 115CM, LÚMEN INTERNO DE 0.131", CURVAS HTORQ E XTORQ; 01 TUBO DE ASPIRAÇÃO ACOPLADO A UM MICROPROCESSADOR (COMPUTADOR) CAPAZ DE DIFERENCIAR FLUXO PATENTE E TROMBOS E MODULAR A ASPIRAÇÃO ENTRE INTERMITENTE E CONSTANTE, COM COMPRIMENTO DE 254CM E LÚMEN INTERNO DE 0.237" PROXIMAL AO COMPUTADOR E 0.131" DISTAL AO COMPUTADOR; 01 SEPARADOR DE TROMBOS COM 150CM DE COMPRIMENTO E UMA OGIVA DISTAL; 02 DISPOSITIVOS DE INTRODUÇÃO DO CATETER NO INTRODUTOR; 01 RÉGUA DE MEDIÇÃO DE TROMBOS; 01 CONECTOR Y EXTRA GRANDE; 01 RECIPIENTE COLETOR DE SANGUE/TROMBOS. INDICAÇÃO: TROMBECTOMIA ARTERIAL, VENOSA E TEP. SISTEMA DE ASPIRAÇÃO INDIGO – LIGHTNING 7 COMPOSTO POR 01 CATETER DE ASPIRAÇÃO INDIGO CAT 7 ANGULADO (XTORQ), 130	Unitário

Seq	Item/Grupo	Periodicidade
	CM; 01 VÁLVULA HEMOSTÁTICA ROTATIVA; 01 INTRODUTOR COM DILATADOR; 01 TUBO DE ASPIRAÇÃO LIGHTNING.	
25	ENDOPRÓTESE TORÁCICA RETA SEM FREE FLOW, DE ALTA FLEXIBILIDADE, CONSTITUÍDA DE STENT DE NITINOL, DE FIO ÚNICO, E COBERTA COM POLITETRAFLUOROETILENO (PTFE), SEM SUTURA EM TODA SUA EXTENSÃO, COM ABERTURA DO CENTRO PARA AS EXTREMIDADES, PROPORCIONANDO UMA LIBERAÇÃO INSTANTÂNEA E PRECISA, COM DIÂMETROS ENTRE 21MM E 45MM, E COMPRIMENTO QUE VARIA DE 10CM, 15CM E 20CM	Unitário
26	SISTEMA DE EXTENSÃO ENDOPRÓTESE CONSTRUÍDO PTFE EXPANDIDO E NITINOL 12FR COM 16MM PROXIMAL COM 70MM DE COMPRIMENTO E DIÂMETRO DISTAL DE 10 A 14 OU DE MELHOR QUALIDADE.	Unitário
27	ENDOPRÓTESE MODULAR PARA TRATAMENTO DE ENFERMIDADES DA AORTA ABDOMINAL, DE PTFE EXPANDIDO DE BAIXA POROSIDADE MONTADO EM UM STENT DE NITINOL AUTOEXPANSÍVEL, SEM SUTURAS OU FUROS. DIÂMETROS DE 2, 26, 28, 5 E 31mm. NA AORTA ABDOMINAL, 12 E 14,5 mm NA ILÍACA COMUM, COM COMPRIMENTOS DE 12, 14, 16 E 18cm REPOSICIONÁVEL OU DE MELHOR QUALIDADE.	Unitário
28	ENDOPRÓTESE EXPANSÍVEL POR BALÃO CONSTRUÍDA EM AÇO 316L COM COBERTURA DE PTFE EXPANDIDO E ETILENO PROPILENO FLUORETADO E SUPERFÍCIE DE HEPARINA EM UMA LIGAÇÃO QUÍMICA COVALENTE CONSTRUÍDA EM LOSÂNGULOS INDEPENDENTE PRÉ- MONTADO EM UM CATETER BALÃO REVESTIDO DE PTFE, COMPATÍVEL COM FIO GUIA 0,0035" E INTRODUTORES 7FR E 8FR COM COMPRIMENTOS DE 12MM A 79MM E DIÂMETROS DE 5 A 11 EXPANSÍVEIS ATE 16MM.	Unitário
29	CATETERBALÃO PANGIOPLASTIA, PACLITAXEL, MARCADOR: RADIOPACO, MATERIAL: SEMI COMPLACENTE, COMPRIMENTO CATETER: ACIMA DE 101 CM, DIÂMETRO BALÃO: CERCA DE 4,0 ATÉ 7 MM, COMPRIMENTO BALÃO: CERCA DE 101 A 150 MM, COMPATIBILIDADE: P/ FIO GUIA CERCA DE 0,035,	Unitário
30	MATRIZ REGENERAÇÃO DÉRMICA, MATERIAL: COLÁGENO E ELASTINA, DIMENSÃO: CERCA DE 30 X 20 cm, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTÉRIL, USO ÚNICO, COMPOSIÇÃO: TRIDIMENSIONAL, FORMATO: FOLHA: DESCRIÇÃO	Unitário

Seq	Item/Grupo	Periodicidade
	COMPLEMENTAR: KIT DE PREPARAÇÃO PARA MICRO ENXERTIA AUTÓLOGA MINIMAMENTE INVASIVA QUE PRECISA DE TECIDOS PARA CARTILAGENS E OSSOS E REGENERAÇÕES TECIDUAIS. COMPOSTO DE PUNCH PRA BIÓPSIA E GRADE COM 100 MICROFUROS COM 6 LAMINAS DE CORTE CADA MICROFURO COM DIÂMETRO DE 80 MÍCRONS, BASE E ADAPTADOR DE CENTRÍFUGA COM ROTAÇÃO CALIBRADA EM RPM E TORQUE, QUE FILTRAM E SEPARAM MICRO ENXERTOS	
31	ESPUMA DE POLIURETANO, COM MALHA EM TECIDO NÃO ADERENTE ADICIONADA DE PRATA METÁLICO EM SUA SUPERFÍCIE DE CONTATO COM A PELE COM HIDROCOLOIDE JÁ APLICADO EM SUAS LATERAIS, TAMANHO APROXIMADO DE 90 CM X 9,8 CM X 1,8 CM, ESTÉRIL, HIDROFÓBICA, COM COLETOR ESPECÍFICO PARA CONEXÃO COM UNIDADE DE PRESSÃO NEGATIVA INCLUINDO INDICADOR DE PRESSÃO, FITAS ADESIVAS, TIRAS DE HIDROCOLOIDE DE 24CM, FILMES PARA VEDAÇÃO DO SISTEMA, E CONECTOR ADICIONAL PARA UNIDADE DE TERAPIA DE FERIDAS POR PRESSÃO NEGATIVA. INDICADO PARA LINHAS DE SUTURA DE COMPRIMENTO MAIORES QUE 20 CM E DE ATÉ 85CM DE COMPRIMENTO. UNIDADE DE TERAPIA COM PRESSÃO NEGATIVA PRÉ-SELECIONADA, TPN CONTÍNUA À - 125MMHG, 3 PILHAS AA PRÉ-INSTALADAS	Unitário
32	ESPUMA DE POLIURETANO INVOLUCRADO EM FILME SEMIOCLUSIVO, COM MALHA EM TECIDO NÃO ADERENTE ADICIONADA DE PRATA METÁLICO EM SUA SUPERFÍCIE, TAMANHO APROXIMADO DE 25,4 CM X 6,4 CM X 1,8 CM, ESTÉRIL, HIDROFÓBICA, CONTÉM TUBO CONECTOR INTEGRADO AO CURATIVO, INDICADOR DE PRESSÃO, FITAS ADESIVAS, RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE PARA 45ML E SUBSTITUÍVEL, UNIDADE DE TERAPIA COM PRESSÃO NEGATIVA PRÉ-SELECIONADA, TPN CONTÍNUA À - 125MMHG, 3 PILHAS AA PRÉ-INSTALADAS, CONECTOR ADICIONAL PARA UNIDADE DE TERAPIA DE FERIDAS POR PRESSÃO NEGATIVA.	Unitário
33	KIT CURATIVO CONTENDO: 2 PELÍCULAS ADESIVA E TUBO PVC CRISTAL COM CONECTOR, ESTÉRIL, TAMANHO GRANDE, COM APROXIMADAMENTE 26 X 15 X 3.2CM. NECESSITA DE COMODATO DE SISTEMA DE UNIDADE DE TERAPIA BIVOLT, TOUCHSCREEN, SISTEMA DE VERIFICAÇÃO DE VAZAMENTO E ALERTAS DE INTERCORRÊNCIAS, PODENDO SER ADAPTADO A TERAPIA DE INSTILAÇÃO.	Unitário

Seq	Item/Grupo	Periodicidade
34	RESERVATÓRIO DE MATERIAL ACRÍLICO, COM CAPACIDADE DE 1000 ML, CONTEÚDO COM GEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TUBO PVC CRISTAL COM 100 cm, ESTÉRIL.	Unitário
35	CONECTOR "Y", MATERIAL PVC CRISTAL, TIPO PARA CONEXÃO E ESTÉRIL.	Unitário
36	MATERIAL BIOATIVO COMPOSTO POR DIÓXIDO DE SILÍCIO, ÓXIDO DE SÓDIO, ÓXIDO DE CÁLCIO, PENTÓXIDO DE FÓSFORO, PARA USO MÉDICO / ODONTOLÓGICO, IMPLANTÁVEL, QUE SERÁ ABSORVIDO E METABOLIZADO PELO ORGANISMO, FORMANDO UM NOVO TECIDO ÓSSEO, O MATERIAL DEVE SER SINTÉTICO, BIOATIVO, OSTEO INDUTOR, OSTEO CONDUTOR, COM EFEITO BACTERIOSTÁTICO, UTILIZADO COMO ENXERTO ALOPLÁSTICOS, PARA DEFEITOS ÓSSEOS, ALÉM DE INIBIR O CRESCIMENTO DAS BACTÉRIAS, ACINETOBACTER BAUMANNI, ESCHERICHIA COLI, PSEUDOMONAS AERUGIONOSA, PROTEUS MIRABILIS, STAPHYLOCOCCUS AUREUS, STAPHYLOCOCCUS EPIDERMIDISQUE PROMOVA MEIO ALCALINO NA REGIÃO ONDE FOI IMPLANTADO NA APRESENTAÇÃO DE 5G EM GRANULO	Unitário
37	KIT DE CONDUTOR ÓTICO EM POLIIMIDA PARA TRANSMISSÃO E APLICAÇÃO DE RADIAÇÃO NÃO IONIZANTE EMITIDA COM COMPRIMENTO DE ONDA DE 445NM, 980NM E 1470NM, 1210NM, 1940 NM SIMULTÂNEOS OU SEPARADOS, EM CIRURGIAS DE DIVERSAS ESPECIALIDADES, QUE SE DESTINE A SER UTILIZADA EM CONJUNTO COM EQUIPAMENTOS COMPATÍVEL PARA TÉCNICAS DE COLHEITA DE TECIDO CELLULAR SUBCULTÂNEO COM PHOTOESTIMULAÇÃO COM PRESERVAÇÃO DE ADIPÓCITOS PARA LIPOENXERTIA, LIPOESCULTURA, COLHEITA DE ADPÓCITOS COM PRESERVAÇÃO DE ADIPÓCITOS E PRESERVAÇÃO/FOTOESTIMULAÇÃO DE CÉLULAS TRONCO E COLHEITA DE CÉLULAS TRONCO (ADSC-ADIPOSEDERIVED STEM CELLS) PARA APLICAÇÕES EM MEDICINA REGENERATIVA. COMPOSTO DE CONECTOR DESCARTÁVEL SMA PARA FIBRAS ÓPTICAS, FIBRA ÓPTICA DESCARTÁVEL E RECOBERTA COM POLÍMERO DE SEGURANÇA COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 2,5 METROS E ESPESSURAS DE 400MM, 600UM OU 800UM. CÂNULA RETA ESPECÍFICA PARA A CONDUÇÃO DE FIBRAS ÓPTICAS CONDUTORAS DE RADIAÇÃO NÃO IONIZANTE DE 400MM, 600UM OU 800UM, MEDINDO 2 MM X 15 CM OU 2MM X 25MM OU 3,5 MM X 25 CM DE COMPRIMENTO, PEÇA DE MÃO COM SISTEMA DE ASPIRAÇÃO QUE PERMITA A ACOPLAGEM DE SERINGAS PARA RETIRADA DO STROMA CELULAR; E SERINGA TIPO CATETER DE 60ML; CLASSIFICAÇÃO DE RISCO III CONFORME RDC 185. E SER	Unitário

Seq	Item/Grupo	Periodicidade
	COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO EMISSOR DE RADIAÇÃO NÃO IONIZANTE QUE DEVERÁ SER FORNECIDO EM COMODATO COM COMPRIMENTOS DE ONDA EMITIDOS EM INFRAVERMELHO: 808 OU 980 OU 1470 OU 1940 OU 1210 NANÔMETROS, SIMULTÂNEOS	
38	VIDRO BIOATIVO S53P4 GRANULADO SINTÉTICO, SERINGA TAMANHO 10,0 CC (CENTÍMETROS CÚBICOS), ABSORÇÃO LENTA, COMPOSTO DE: SIO2 53%; NA2O 23%, CAO 20% E P2O5 4%, PARA PREENCHIMENTO DE CAVIDADES ÓSSEAS COM PRESENÇA DE OSTEOMIELITE CRÔNICA, BACTERIOSTÁTICO, ALOPLÁSTICO, OSTEOCONDUTOR E OSTEOESTIMULANTE.	Unitário
39	ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO EQUINO COM PROTEÇÃO ANTIBIÓTICA, TOTALMENTE ABSORVÍVEL, COM TAMANHO 10,0 X 10,0 CM, CONTENDO 2MG DE SULFATO DE GENTAMICINA A CADA 1CM2, BIOCOMPATÍVEL, MOLDÁVEL, INDICADO PARA FERIDAS LIMPAS OU CONTAMINADAS.	Unitário
40	BIOMATERIAL DE BIOPOLÍMERO PROTONADO, NÃO ABSORVÍVEL, MULTIFUNCIONAL, 100% QUITOSANA, ESTRUTURA ESTÁVEL POROSA E ATIVA POR TODOS OS LADOS, HEMOSTASIA RÁPIDA, TECNOLOGIA BIOADESIVA CATIÔNICA, ABSORÇÃO PLASMÁTICA INDUTORA DA COAGULAÇÃO 100% NATURAL POR AGLUTINAÇÃO DAS HEMÁCIAS E PLAQUETAS, , ATIVADOR DA VIA INTRÍNSECA DE COAGULAÇÃO SANGUÍNEA,, EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA,, TAMANHO 2 X 2CM	Unitário
41	BIOMATERIAL DE BIOPOLÍMERO PROTONADO, NÃO ABSORVÍVEL, MULTIFUNCIONAL, 100% QUITOSANA, ESTRUTURA ESTÁVEL POROSA E ATIVA POR TODOS OS LADOS, HEMOSTASIA RÁPIDA, TECNOLOGIA BIOADESIVA CATIÔNICA, ABSORÇÃO PLASMÁTICA INDUTORA DA COAGULAÇÃO 100% NATURAL POR AGLUTINAÇÃO DAS HEMÁCIAS E PLAQUETASATIVADOR DA VIA INTRÍNSECA DE COAGULAÇÃO SANGUÍNEA, DOBRÁVEL E RECORTÁVEL, TAMANHO 5 X 5CM	Unitário
42	BIOMATERIAL DE BIOPOLÍMERO PROTONADO, NÃO ABSORVÍVEL, MULTIFUNCIONAL, 100% QUITOSANA, ESTRUTURA ESTÁVEL POROSA E ATIVA POR TODOS OS LADOS, BIOADESIVA CATIÔNICA, ABSORÇÃO PLASMÁTICA INDUTORA DA COAGULAÇÃO 100% NATURAL POR AGLUTINAÇÃO DAS HEMÁCIAS E PLAQUETAS, TAMANHO 8X 5CM	Unitário

Seq	Item/Grupo	Periodicidade
43	BIOMATERIAL DE BIOPOLÍMERO PROTONADO, NÃO ABSORVÍVEL, MULTIFUNCIONAL, 100% QUITOSANA ESTRUTURA ESTÁVEL POROSA E ATIVA POR TODOS OS LADOS. HEMOSTASIA RÁPIDA. TECNOLOGIA BIOADESIVA CATIÔNICA, ABSORÇÃO PLASMÁTICA INDUTORA DA COAGULAÇÃO 100% NATURAL POR AGLUTINAÇÃO DAS HEMÁCIAS E PLAQUETAS, . TAMANHO 8 X 8CM	Unitário
44	BIOMATERIAL DE BIOPOLÍMERO PROTONADO, NÃO ABSORVÍVEL, MULTIFUNCIONAL. 100% QUITOSANA ESTRUTURA ESTÁVEL POROSA E ATIVA POR TODOS OS LADOS, HEMOSTASIA RÁPIDA, TECNOLOGIA BIOADESIVA CATIÔNICA, ABSORÇÃO PLASMÁTICA INDUTORA DA COAGULAÇÃO 100% NATURAL POR AGLUTINAÇÃO DAS HEMÁCIAS E PLAQUETAS, TAMANHO 3,5X 3,55 CM	Unitário
45	DISPOSITIVO DE ATERECTOMIA COMPOSTO DE LAMINAS DE CORTE. COMPTIVELCOM INTRODUTOR 6F E 7F E COM VASOS NATIVOS DE DIAMETRO DE 2 A 7MM, CATETER CM COMPRIMENTO DE 114,135 E 152	Unitário
46	LAÇO DE CAPTURA: RETIRADA CORPO ESTRANHO, NITINOL: USO C/ CATETER CERCA DE 6FR, 100CM, DIÂMETRO: 6 A 20, COMPRIMENTO: 120, TIPO: LAÇO TRIPLO, CARACTERÍSTICAS: ELÁSTICO, FLEXÍVEL, RESISTENTE A DOBRAS E TORÇÕES,.	Unitário
47	ESPIRAL CARDIOVASCULAR, APLICAÇÃO EMBOLIZAÇÃO ARTERIAL E VENOSA, AÇO INOXIDÁVEL C/ FIBRAS SINTÉTICAS, DIMENSÃO: 4 X 3, CERCA DE 2 VOLTAS, TIPO LIBERAÇÃO: DESTACÁVEL, COMPATÍVEL C/ FIO DE LIBERAÇÃO 0,035",	Unitário
48	ESPIRAL CARDIOVASCULAR APLICAÇÃO: EMBOLIZAÇÃO ARTERIAL,: AÇO INOXIDÁVEL RECOBERTO C/ CERDAS EM POLIÉSTER, DIÂMETRO: CERCA DE 8, COMPRIMENTO: 20, CERCA DE 4 VOLTAS, SISTEMA DE LIBERAÇÃO CONTROLADA, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ESPIRAL ANEURISMA, APLICAÇÃO EMBOLIZAÇÃO DE ANEURISMA MATERIAL PLATINA, NESTER	Unitário
49	CATETER P, HEMODINÂMICA, SUPORTE, POLÍMERO, C, REVESTIMENTO HIDROFÍLICO,. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CATETER DE ULTRA SOM INTRA VASCULAR DE FREQUÊNCIA 20 MHZ COMPATÍVEL COM FIO GUIA 0,014 SISTEMA PLUG AND PLAY PARA AVALIAÇÃO DE ESCALA DE CINZA, HISTOLOGIA VIRTUAL E CROMATÓFILO, PARA IMAGEM DE VASOS ATE 16 MM,	Unitário

Seq	Item/Grupo	Periodicidade
50	INTRODUTOR PERCUTÂNEO: ARTERIAL: BAINHA VALVULADA C/ SAÍDA LATERAL, DILATADOR: EXTENSÃO C/ TORNEIRA: POLÍMERO HIDROFÍLICO DIMENSÕES: CERCA DE 12 FR X 15 cm: C/ FIO GUIA PONTA RETA DIÂMETRO FIO GUIA: 0,035" COMPRIMENTO FIO GUIA: ACIMA 45 cm DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: BAINHA ARAMADA E HIDROFILICADE 12 FR, 45 cm DE CUMPRIMENTO, DILATADOR EM ULTRATHANE HFAN, BANDA RADIOPACA E PONTA CURVA PLUG OCLUSOR AUTOEXPANSIVEL DE NITINOL COM COBERTURA PARCIAL DE PTFE PARA VASOS DE 3 A 5MM	Unitário
51	AGENTE EMBOLICO ASPECTO FISICO: LIQUIDO: A BASE DETILENOVINILALCOOL(EVOH)COMPOSIÇÃO ADICIONAL DIMETILSULFÓXIDO, PÓ DE TANTALO MICRONIZADO COMPONENTE COM 3 SERINGAS PARA APLICAÇÃO	Unitário
52	AGENTE EMBÓLICO, MICROESFERAS,: A BASE HIDROGEL DE PVA, TAMANHO: 500 - 700, FORMA FARMACÊUTICA: INJETÁVEL, APIROGÊNICO	Unitário
53	AGENTE EMBÓLICO, TIPO: MICROESFERAS, COMPOSIÇÃO 1: A BASE HIDROGEL DE PVA, TAMANHO: 700 - 900, FORMA FARMACÊUTICA: INJETÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL,APIROGÊNICO	Unitário
54	FIO GUIA, APLICAÇÃO: VASCULAR, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, REVESTIMENTO: POLITETRAFLUORETILENO - PTFE, DIÂMETRO: 0,018", COMPRIMENTO: CERCA DE 300, PONTA ESPIRAL RETA FLEXÍVEL,	Unitário
55	MATERIAL ESPECIAL CARDIOVASCULAR, APLICAÇÃO: SISTEMA FIXAÇÃOENDOPRÓTESE COMPONENTE MANOPLACONTROLECOMPONENTE 3 CATETER CERCA DE 85CM, ADICIONAIS CASSETE COM CERCA DE 10 FIXADORES ESTERIL	Unitário
56	ENDOPROTESE VASCULAR. PERIFERICA:TIPO STENT RECOBERTO EXPANSÍVEL POR BALÃO. LIGA METÁLICA CROMO-COBALTO E EPTFE. DIAMETRO DE 5 A 8MM X 27 A 57MM COM 6F E 9 E 10MM X 27 A 57 MM COM 7F	Unitário
57	CATETER PARA REENTRADA E CRUZAMENTO DE LESOES VASCULARES COMPLEXAS, AGULHA AJUSTAVEL PARA NAVEGAÇÃO 360 AVANÇO DE AGULHA CONTROLADO EM 2	Unitário

Seq	Item/Grupo	Periodicidade
	ESTÁGIOS. TAMANHO 2.9F X 0,014 X 120CM E 4FR X 0,018 X 120CM	
58	FIOGUA, VASCULAR, AÇOINOXIDÁVEL, REVESTIMENTO: HIDROFÍLICO, DIÂMETRO:0,035SUPERRÍGIDOCOMPRIMENTO: CERCA DE 260 CM, TIPO PONTA:PONTA CURVA, RADIOPACO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIPO LUNDERQUIST	Unitário
59	BALÃO ANGIOPLASTIA CAROTIDEO, SISTEMA MONORAIL, DIAMETRO 5 A 6MM E COMPRIMENTO DE 20 MM ESTERIL USO UNICO	Unitário
60	CATETER P/ INTERVENÇÃO, TIPO DE CATETER P/ TROMBECTOMIA PERCUTÂNEA, TIPO USO P/ INFUSÃO, COMPONENTES. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR, CATETER PARA INFUSÃO DE ENZIMAS TROMBOLITICAS TIPO MCIS OU DE MELHOR QUALIDADE.	Unitário

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem

como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de

Seq	Item/Grupo	Intervalo Mínimo (em R\$)
1	MATERIAL ESPECIAL CARDIOVASCULAR:C /FIO GUIA, COMPRIMENTO FIO GUIA CERCA DE 120, COMPONENTE 2C/ PEÇA DE MÃO, 3 OGIVAS TAMANHOS DIVERSOS, MATERIAL 1 POLÍMERO. SISTEMA DE TROMBECTOMIA ROTATIVA MECÂNICA CROSS OVER, COMPOSTO DE: FIO GUIA NITINOL 0.18X 300;BOLSA COLETA ; CAMISA PROTETORA PARA PEDAL ;CAMISA PROTETORA PARA MANOPLA; CATETER ROTAREX 6- 8 FR, 110 cm COMPRIMENTO, ASPIRAÇÃO DE 1,23 ML / SEG, CONEXÃO ELETROMAGNÉTICA, VELOCIDADE 60.000 RPM	R\$ 0,01
2	FILTRO INTRAVASCULAR, USO: VEIA CAVA, DURABILIDADE: RECUPERÁVEL, VIA IMPLANTE: JUGULAR OU FEMURAL, MATÉRIA PRIMA: LIGAS DE NÍQUEL E TITÂNIO. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FILTRO DE VEIA CAVA DE NITINOL 6Fr, AUTOEXPANSÍVEL COM INDICAÇÃO PARA VEIA CAVA DE ATÉ 30 mm COM DUPLA FILTRAGEM, APLICAÇÃO (JUGULAR E FEMORAL) DE ÓTIMA VISUALIZAÇÃO E COM PONTA RADIOPACA NO SISTEMA DE ENTREGA. PODE SER RETIRADO ATÉ O PRAZO DE 23 DIAS.CONTENDO KIT DE COLOCAÇÃO INTRODUTOR 6F COM VÁLVULA SLIX E PONTA RADIOPACA,DILATADOR DE VASO OBTURADOR 6F COM MARCADOR e FIO GUIA 0.035 DE 150mm COM PONTA EM J DE 3 mm REVESTIDO COM TEFLON	R\$ 0,01
3	FIO GUIA VASCULAR, LIGA METÁLICA, REVESTIMENTO: POLITETRAFLUORETILENO - PTFE, DIÂMETRO: 0,035", COMPRIMENTO: CERCA DE 260, TIPO PONTA: PONTA RETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RADIOPACO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: RLPC-35-260 GUIA ROADRUNNER 35-260 cm	R\$ 0,01
4	FIO GUIA APLICAÇÃO: VASCULAR, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL,DIÂMETRO: 0,014", COMPRIMENTO: CERCA DE 300, TIPO PONTA: PONTA ESPIRAL RETA FLEXÍVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RADIOPACO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL FIO GUIA SUPORTE MODERADO TIP STYLE, HIDROFÍLICO EM PT2 NA MEDIDA 014 ´ ´/300CM OU DE MELHOR QUALIDADE	R\$ 0,01
5	MATERIAL ESPECIAL CARDIOVASCULAR, DISPOSITIVO PARA OCLUSÃO VASCULAR, MATERIAL: FIOS DE SUTURA POLIPROPILENO, MONOFILAMENTO, UMA BAINHA INTRODUTORA, FIO GUIA CONJUNTO COMPLETO EMBALAGEM INDIVIDUAL	R\$ 0,01
6	CATETER P/ HEMODINÂMICA SUPORTE MATERIAL: POLÍMERO, C/ REVESTIMENTO HIDROFÍLICO CERCA DE 3 FR X 150 cm PONTA:	R\$ 0,01

Seq	Item/Grupo	Intervalo Mínimo (em R\$)
	PONTA CÔNICA : C/ MANOPLA E . DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CATETER DE SUPORTE COMPATÍVEL COM GUIA 0.014 E PERFIL DE CRUZAMENTO DE PONTA 0,018.POSSUI TRÊS MARCAS RADIOPACAS COM DISTANCIAMENTO DE 1,5MM DE ESPAÇAMENTO ENTRE SI. PONTA CONTRASTANTE ROXA.SHAFT DE 135 cm-150CM	
7	CATETER P, INTERVENÇÃO, TIPO DE CATETER: EXTRAÇÃO DE TROMBOS, TIPO USO: USO UNICO, ESTÉRIL, TIPO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO PONTA: PONTA CÔNICA, COMPRIMENTO: 140 CM, COMPONENTE: DUPLO LÚMEN DISTAL E 4 MARCADORES RADIOPACOS, COMPONENTE I: KIT C, EXTENSO, TORNEIRA, SERINGAS30ML, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: FILTRO 40 MICRA, APLICAÇÃO: USO C, FIO GUIA 0,014" E CATETER 6FR DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ANGIOJET- SISTEMA DE TROMBECTOMIA REOLÍTICA, COMPOSTO DE 6 TIPOS DE CATETERES, SISTEMA DE 4 A 8 FR, SHAFT DE 50 A 135 cm , SISTEMA ISOVOLUMÉTRICO, COMPATÍVEL COM FIO 0.14 E 0.35" COM INFUSO DE TROMBOLÍTICO COM TAXA DE 23 A 60 MML/MIN.	R\$ 0,01
8	KIT PARA ANGIOGRAFIA COM CO2, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EXTRAS NECESSÁRIOS ATRAVÉS DE COMODATO, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA PRESENCIAL EM CADA PROCEDIMENTO EM QUE O SISTEMA FOR USADO U DE CARACTERÍSTICAS SIMILARES. CONJUNTO DE CABO E CONECTOR PARA SISTEMA DE INJEÇÃO AUTOMATIZADA DE DIÓXIDO DE CARBONO PARA ANGIOGRAFIA PERIFÉRICA DIAGNOSTICADA E INTERVENCIONISTA, COMPATÍVEL COM INJETOR ACOMPANHADO DE CILINDRO COM DIÓXIDO DE CARBONO, CONTROLE REMOTO PARA INJEÇÃO.	R\$ 0,01
9	CATETER BALÃO, APLICAÇÃO: ANGIOPLASTIA TRANS LUMINAL PERCUTÂNEA, TIPO: PRESSO DE RUPTURA ATÉ 15ATM. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CATETER BALÃO DE DILATAÇÃO OTW, CORPO COAXIAL DUPLO LÚMEN DO CONECTOR PONTA , PERFIL DE CRUZAMENTO POR DOBRADURA EM SEIS ASAS E DESDOBRADORA EM TRÊS ASAS COMPATÍVEL COM FIO GUIA 0,014" REVESTIMENTO HIDROFÍLICO DIÂMETRO 1.5MM-3,5MM COMPRIMENTOS 40MM/ 60MM/ 80MM/ 120MM/ 150MM/ 200MM	R\$ 0,01
10	CATETER BALÃO, MATERIAL POLÍMERO, APLICAÇÃO ANGIOPLASTIA PERIFÉRICA, PACLITAXEL, CARREADO DE POLISSORBATO E SORBITOL, TIPO OVER THE WIRE, TIPO USO DESCARTÁVEL, ESTÉRIL,	R\$ 0,01

Seq	Item/Grupo	Intervalo Mínimo (em R\$)
	ACESSÓRIOS COMPATÍVEL C/ GUIA 0,035, DIMENSÕES PODENDO VARIAR de 5 a 12MM DIÂMETRO E 40 A 200 MM DE COMPRIMENTO	
11	LUVA CIRÚRGICA DE PROTEÇÃO CONTRA RADIAÇÃO DE RAIOS X E ARCO EM C, DE BORRACHA NATURAL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, HIPOALERGÊNICA, SEM TALCO, SEMI LUBRIFICADA COM CAMADAS DE SILICONE, COM TRÊS NÍVEIS ESPECÍFICOS, GRAU LEVE DE ESPESSURA DE 0,18MM NA PONTA DOS DEDOS, 0,28MM NA PALMA E 0,20MM NO PULSO, GRAU MÉDIO COM 0,33MM NA PONTA DOS DEDOS, 0,34MM NA PALMA E 0,32MM NO PULSO, GRAU PESADO COM ESPESSURA DE 0,46MM NA PONTA DOS DEDOS, 0,47 NA PALMA E 0,42MM O PULSO, COM PROTEÇÃO DE ACORDO COM O MODELO, SEM PROTEÍNAS DO LÁTEX, REVESTIDA COM ÓXIDOS DE CHUMBO TAMANHOS DISPONÍVEIS DE 6 A 9	R\$ 0,01
12	CATETER BALÃO OTW PARA ANGIOPLASTIA PERIFÉRICA EM DURALYN ST, PONTEIRA RECOBERTA, BANDAS RADIOPACAS COM MARCADORAS DE OURO, COMPATÍVEL COM GUIA 0,035" E SISTEMA DE ENTREGA DE 135CM COM COBERTURA SLX. SISTEMA FECHADO NO PERFIL DE 5 A 8FR, DIÂMETROS DE 4MM A 12MM E COMPRIMENTOS DE 20MM A 100MM. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CATETER BALÃO OTW PARA ANGIOPLASTIA PERIFÉRICA EM DURALYN ST, PONTEIRA RECOBERTA, BANDAS RADIOPACAS COM MARCADORAS DE OURO, COMPATÍVEL COM GUIA 0,035" E SISTEMA DE ENTREGA DE 135CM COM COBERTURA SLX. SISTEMA FECHADO NO PERFIL DE 5 A 8FR, DIÂMETROS DE 4MM A 12MM E COMPRIMENTOS DE 20MM A 100MM	R\$ 0,01
13	ENDOPRÓTESE VASCULAR, APLICAÇÃO ANEURISMA AORTA ABDOMINAL .DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ENDOPRÓTESE VASCULAR ABDOMINAL CORPO PRINCIPAL COM SISTEMA DE ENTREGA HIDROFÍLICO, RODA POSTERIOR PARA LIBERAÇÃO CONTROLADA DO FREE FLOW, COMPOSTA POR ANÉIS DE NITINOL ACOPLADOS A MALHA DE POLIÉSTER, MULTIFILAMENTAR, CORPO COM ANÉIS COM EXTREMIDADES OPOSTAS, FIXAÇÃO POR PINOS DE ANCORAGEM ADJACENTES AS COROAS, COM 3MM DE COMPRIMENTO E 45 GRAUS DE ANGULAÇÃO CORTADOS A LASER, 15MM DEFREE FLOW NA PORÇÃO PROXIMAL ACOPLADOS AO POLIÉSTER COM SUTURA DE POLIETILENO DE PESO MOLECULAR ULTRA ALTO , MARCADORES RADIOPACOS PLATINA IRÍDIO SENDO 4 PROXIMAIS, 1 NA BIFURCAÇÃO, 1 NO COTO DA CONTRALATERAL E 1 DISTAL. DIÂMETRO PROXIMAL DE 23 À 36MM, DISTAL DE 13 À 20MM	R\$ 0,01

Seq	Item/Grupo	Intervalo Mínimo (em R\$)
	COMPRIMENTO TOTAL DE 120MM, 145MM E 170MM, LÚMEN EXTERNO 18F E 20F	
14	ENDOPRÓTESE VASCULAR, TIPO FUNÇÃO STENT C/ ENXERTO, TIPO AORTA ABDOMINAL UNILÍACA, MODELO EXPANSÍVEL: ENDOPRÓTESE VASCULAR ABDOMINAL EXTENSÃO ILÍACA COM SISTEMA DE ENTREGA HIDROFÍLICO, COMPOSTA POR ANÉIS DE NITINOL ACOPLADOS A MALHA DE POLIÉSTER, MULTIFILAMENTAR, PORÇÃO PROXIMAL DE CONFIGURAÇÃO DENTADA EM ANEL LIVRE MARCADORES RADIOPACOS PLATINA IRÍDIO SENDO 2 PROXIMAIS E 2 DISTAIS. DIÂMETRO PROXIMAL DE 10 À 28MM, DISTAL DE 10 À 28MM COMPRIMENTO TOTAL DE 80MM. LÚMEN EXTERNO 14F À 18F	R\$ 0,01
15	ENDOPRÓTESE VASCULAR, TIPO: EXTENSO AÓRTICA, APLICAÇÃO: AORTA ABDOMINAL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO. ENDOPRÓTESE AÓRTICA DISTAL BIFURCADA EXTENSÃO DISTAL DE AORTA ABDOMINAL BIFURCADA COMPLEMENTO DE ENDOPRÓTESES FENESTRADA PROXIMAL, CONSTITUÍDA DE STENTS DE AO 316L DESENHO EM Z COSTURADO COM FIO DE SUTURA NO TECIDO DE DACRON, STENT PROXIMAL INTERNO PARA SEGURANÇA DE CONEXÃO, SISTEMA DE SEGURANÇA COM TRAVAMENTO E DISPARO SEQUENCIAL, MARCAÇÃO RADIOPACAS DE MICRO-ANIS DE OURO NOS LIMITES PROXIMAIS E DISTAIS, DIÂMETRO PROXIMAIS DE 24 MM, COMPRIMENTOS DE RAMO CONTRALATERAL DE 25MM A 12MM, RAMO CONTRALATERAL COM 12MM DE DIÂMETRO E HOMOLATERAL DE 25MM COM 12 MM A 24 MM DE DIÂMETRO SENDO O CONTRALATERAL COM SISTEMA J DE REFERÊNCIA ATERO-POSTERIOR, ENDOPRÓTESE ACONDICIONADA EM BAINHA PRÓPRIA (FLEXOR) HIDROFÍLICA ARAMADA COM 18 FR E VÁLVULA HEMOSTÁTICA CAPTOR.	R\$ 0,01
16	ENDOPRÓTESE VASCULAR, , TIPO: AORTA TORÁCICA, FORMATO: TUBULAR, MATERIAL ESTRUTURA: AÇO INOXIDÁVEL, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ENDOPRÓTESE DE AORTA TORACO ABDOMINAL COM 4 RAMOS PARA VISCERAIS DE 6MM E 8 MM, MARCAÇÕES RADIOPACAS EM MCRO-ANEIS DE OURO PARA ENDOPRÓTESE COM 4 RAMOS VISCERAIS - EXTREMIDADES DISTAL E PROXIMAL ,REFERÊNCIAS ANTERO POSTERIOR E HORÁRIAS. DIÂMETRO PROXIMAL DE 34 MM E DISTAL DE 18 MM, COMPRIMENTO TOTAL DE 202 MM, CONSTITUÍDA DE STENTS DE AO 316 L, DESENHO EM Z E TECIDO DACRON COSTURADOS MÃO COM FIO DE SUTURA NR 5. POSSUI 3 STENTS PROXIMAIS DE SELAMENTO , SENDO O 1 COM BARBELAS FIXADAS DIAGONALMENTE EM TODA A SUA EXTENSO PARA	R\$ 0,01

Seq	Item/Grupo	Intervalo Mínimo (em R\$)
	FIXAÇÃO ATIVA . A ENDOPRÓTESE ACONDICIONADA EM BAINHA INTRODUTORA PRÓPRIA ARAMADA COM SUPERFÍCIE HIDROFÍLICA DE ALTA NAVEGABILIDADE COM 22 FR, POSSUI VÁLVULA HEMOSTÁTICA ROSQUEÁVEL, MECANISMO DE SEGURANÇA COM 3 TRAVAS SEQUENCIAS: 1 PRE LIBERAÇÃO ENDOVASCULAR DOS STENTS COM FIO REDUTOR DO DIÂMETRO NOMINAL PARA ALINHAMENTO DOS RAMOS COM AS VISCERAIS; 2 LIBERAÇÃO PROXIMAL E A 3 LIBERAÇÃO DISTAL PRA TOTAL IMPLANTE ENDOPRÓTESE NA AORTA.	
17	ENDOPRÓTESE VASCULAR, STENT C, ENXERTO, TIPO: ABDOMINAL BI-ILÍACA, MODELO: AUTOEXPANSIVEL, FORMATO: BIFURCADA, MATERIAL ESTRUTURA: AÇO INOXIDÁVEL, REVESTIDO EM POLIÉSTER, SISTEMA DE LIBERAÇÃO: COMPATÍVEL C, FIO GUIA 0,035", CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALTA RESISTÊNCIA RADIAL,.DESCRIÇÃOCOMPLEMENTAR:PRÓTESE DO RAMO ILÍACO CONTRALATERAL/ IPSILATERAL, COMPOSTA DE ZSTENT EM AO INOXIDÁVEL NAS DUAS EXTREMIDADES E POR UM FIO NICO DE NITINOL ESPIRALADO NA PARTE MEDIAL DA PRÓTESE, REVESTIDO POR DÁCRON, COM 1 MARCA RADIOPACA EM OURO INDICANDO O LIMITE DE CONEXÃO AO RAMO CONTRALATERAL DA BIFURCADA. PRÓTESE SEM FREE-FLOW E BARBELAS. COMPRIMENTOS DE 39 A 122 MM E DIÂMETRO PROXIMAL DE 13 E DIÂMETRO DISTAL DE 11 A 24 MM. SISTEMA DE ENTREGA ZTRAK HIDROFÍLICO E ARAMADO COM PONTA RADIOPACA DE 14 E 16 FR.	R\$ 0,01
18	ENDOPRÓTESE VASCULAR, TIPO: MONO ILÍACA, MODELO: AUTOEXPANSIVEL, FORMATO: CLÍNICA, , DIÂMETRO PROXIMAL: 22 A 36 DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR:PRÓTESE MONO ILÍACA PARA ANEURISMA DE AORTA ABDOMINAL, COMPOSTA DE Z-STENT EM AO INOXIDÁVEL, REVESTIDO POR DÁCRON, COM MARCAS RADIOPACAS EM OURO INDICANDO O INCIO DO TECIDO. PRÓTESE COM FREE-FLOW DE 26 MM E BARBELAS. COMPRIMENTOS DE 113 E 125 MM E DIÂMETROS PROXIMAL DE 22 A 36MM E DIÂMETRO DISTAL DE 12MM. SISTEMA DE ENTREGA ZTRAK HIDROFÍLICO E ARAMADO COM PONTA RADIOPACA DE 18 A 22 FR.	R\$ 0,01
19	ENDOPRÓTESE VASCULAR,: EXTENSO AÓRTICA, APLICAÇÃO: AORTA ABDOMINAL,: AUTOEXPANSIVEL,. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR:PRÓTESE CUFF TUBULAR PARA ANEURISMA DE AORTA ABDOMINAL, COMPOSTA DE Z-STENT EM AO INOXIDÁVEL, REVESTIDO POR DÁCRON PRÓTESE SEM FREE-FLOW E BARBELAS. COMPRIMENTOS DE 39 A 73 MM E DIÂMETROS DE 22 A 36MM.	R\$ 0,01

Seq	Item/Grupo	Intervalo Mínimo (em R\$)
	SISTEMA DE ENTREGA Z-TRAK HIDROFÍLICO E ARAMADO DE 18 A 20 FR.	
20	ENDOPRÓTESE VASCULAR, TIPO: EXTENSO AÓRTICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PORO PROXIMAL NO RECOBERTO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR:PRÓTESE CUFF EXTENSO PARA ANEURISMA DE AORTA TORÁCICA, COMPOSTA DE ZSTENT EM AO INOXIDÁVEL, REVESTIDO POR DÁCROM PRÓTESE SEM FREE-FLOW E COM BARBELAS. COMPRIMENTOS DE 77 A 81 MM. DIÂMETROS DE 22 A 42MM. SISTEMA DE ENTREGA Z-TRAK HIDROFÍLICO E ARAMADO COM PONTA RADIOPACA DE 20 E 22 FR.	R\$ 0,01
21	STENT NO FARMACOLÓGICO, COM LIGA METÁLICA DE NITINOL AUTO EXPANSÍVELDESCRIÇÃO COMPLEMENTAR:ENDOPRÓTESE PARA ARTÉRIAS PERIFÉRICAS, DE ALTA FLEXIBILIDADE, CONSTRUÍDA DE STENT DE NITINOL DE FIO ÚNICO, E COBERTA COM POLITETRAFLUOROETILENO EXPANDIDO(Eptfe), SEM SUTURA EM TODA SUA EXTENSO, DE BAIXO PERFIL, AUTO EXPANSÍVEL, COM DIÂMETROS ENTRE 5 MM E 13 MM, E COMPRIMENTO QUE VARIA DE 2,5 cm ATE 15 cm E HEPARINA COM BIOATIVIDADE PERMANENTE NA SUA COMPOSIÇÃO.	R\$ 0,01
22	ENDOPRÓTESE VASCULAR: STENT, PERIFÉRICO, EXPANSÍVEL POR BALÃO: AÇO INOXIDÁVEL DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR:SISTEMA DE STENT PERIFÉRICO EXPANSÍVEL POR BALÃO, EM AÇO NA ESPESSURA DE 125 A 150 MICRAS, EM COROAS ANINHADAS DE ESTRUTURA LINK HELICOIDAL. DUAS MARCAS RADIOPACAS, BAIXO PERFIL DE CRUZAMENTO COMPATÍVEL COM GUIA 0.035 DIÂMETRO 5.0MM COMPRIMENTOS 18MM/ 28MM/ 38MM E 58MM	R\$ 0,01
23	STENTAUTOEXPANSÍVELDELIGAMETÁLICADESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: STENT PERIFÉRICO AUTO-EXPANSVEL EM NITINOL OTW, COMPATÍVEL COM FIO GUIA 0.035 POLEGADAS, CONTENDO SEIS MICROMARCADORES DE TÂNTALO EM CADA EXTREMIDADE. DESENHO DE MICROMALHA COM DESIGN MULTISSEGMENTADO E ESTRUTURA DE 36 HASTES E CONEXÕES ALTERNADAS. DISPONÍVEL NOS DIÂMETROS DE 6-8 MM E NOS COMPRIMENTOS DE 120 E 150 MM. SISTEMA DE ENTREGA DE 120CM E CORPO DISTAL COM COIL ARAMADO EM FORMA DE ESPIRAL. SISTEMA DE LIBERAÇÃO PIN AND PULL	R\$ 0,01

Seq	Item/Grupo	Intervalo Mínimo (em R\$)
24	SISTEMA COMPOSTO POR: 01 CATETER 12F, COMPRIMENTOS DE 100CM E 115CM, LÚMEN INTERNO DE 0.131", CURVAS HTORQ E XTORQ; 01 TUBO DE ASPIRAÇÃO ACOPLADO A UM MICROPROCESSADOR (COMPUTADOR) CAPAZ DE DIFERENCIAR FLUXO PATENTE E TROMBOS E MODULAR A ASPIRAÇÃO ENTRE INTERMITENTE E CONSTANTE, COM COMPRIMENTO DE 254CM E LÚMEN INTERNO DE 0.237" PROXIMAL AO COMPUTADOR E 0.131" DISTAL AO COMPUTADOR; 01 SEPARADOR DE TROMBOS COM 150CM DE COMPRIMENTO E UMA OGIVA DISTAL; 02 DISPOSITIVOS DE INTRODUÇÃO DO CATETER NO INTRODUTOR; 01 RÉGUA DE MEDIÇÃO DE TROMBOS; 01 CONECTOR Y EXTRA GRANDE; 01 RECIPIENTE COLETOR DE SANGUE/TROMBOS. INDICAÇÃO: TROMBECTOMIA ARTERIAL, VENOSA E TEP. SISTEMA DE ASPIRAÇÃO INDIGO – LIGHTNING 7 COMPOSTO POR 01 CATETER DE ASPIRAÇÃO INDIGO CAT 7 ANGULADO (XTORQ), 130 CM; 01 VÁLVULA HEMOSTÁTICA ROTATIVA; 01 INTRODUTOR COM DILATADOR; 01 TUBO DE ASPIRAÇÃO LIGHTNING.	R\$ 0,01
25	ENDOPRÓTESE TORÁCICA RETA SEM FREE FLOW, DE ALTA FLEXIBILIDADE, CONSTITUÍDA DE STENT DE NITINOL, DE FIO ÚNICO, E COBERTA COM POLITETRAFLUOROETILENO (PTFE), SEM SUTURA EM TODA SUA EXTENSÃO, COM ABERTURA DO CENTRO PARA AS EXTREMIDADES, PROPORCIONANDO UMA LIBERAÇÃO INSTANTÂNEA E PRECISA, COM DIÂMETROS ENTRE 21MM E 45MM, E COMPRIMENTO QUE VARIA DE 10CM, 15CM E 20CM	R\$ 0,01
26	SISTEMA DE EXTENSÃO ENDOPRÓTESE CONSTRUÍDO PTFE EXPANDIDO E NITINOL 12FR COM 16MM PROXIMAL COM 70MM DE COMPRIMENTO E DIÂMETRO DISTAL DE 10 A 14 OU DE MELHOR QUALIDADE.	R\$ 0,01
27	ENDOPRÓTESE MODULAR PARA TRATAMENTO DE ENFERMIDADES DA AORTA ABDOMINAL, DE PTFE EXPANDIDO DE BAIXA POROSIDADE MONTADO EM UM STENT DE NITINOL AUTOEXPANSÍVEL, SEM SUTURAS OU FUROS. DIÂMETROS DE 2, 26, 28, 5 E 31mm. NA AORTA ABDOMINAL, 12 E 14,5 mm NA ILÍACA COMUM, COM COMPRIMENTOS DE 12, 14, 16 E 18cm REPOSICIONÁVEL OU DE MELHOR QUALIDADE.	R\$ 0,01
28	ENDOPRÓTESE EXPANSÍVEL POR BALÃO CONSTRUÍDA EM AÇO 316L COM COBERTURA DE PTFE EXPANDIDO E ETILENO PROPILENO FLUORETADO E SUPERFÍCIE DE HEPARINA EM UMA LIGAÇÃO QUÍMICA COVALENTE CONSTRUÍDA EM LOSÂNGULOS INDEPENDENTE PRÉ- MONTADO EM UM CATETER BALÃO REVESTIDO	R\$ 0,01

Seq	Item/Grupo	Intervalo Mínimo (em R\$)
	DE PTFE, COMPATÍVEL COM FIO GUIA 0,0035" E INTRODUTORES 7FR E 8FR COM COMPRIMENTOS DE 12MM A 79MM E DIÂMETROS DE 5 A 11 EXPANSÍVEIS ATE 16MM.	
29	CATETERBALÃO PANGIOPLASTIA, PACLITAXEL, MARCADOR: RADIOPACO, MATERIAL: SEMI COMPLACENTE, COMPRIMENTO CATETER: ACIMA DE 101 CM, DIÂMETRO BALÃO: CERCA DE 4,0 ATÉ 7 MM, COMPRIMENTO BALÃO: CERCA DE 101 A 150 MM, COMPATIBILIDADE: P/ FIO GUIA CERCA DE 0,035,	R\$ 0,01
30	MATRIZ REGENERAÇÃO DÉRMICA, MATERIAL: COLÁGENO E ELASTINA, DIMENSÃO: CERCA DE 30 X 20 cm, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTÉRIL, USO ÚNICO, COMPOSIÇÃO: TRIDIMENSIONAL, FORMATO: FOLHA: DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: KIT DE PREPARAÇÃO PARA MICRO ENXERTIA AUTÓLOGA MINIMAMENTE INVASIVA QUE PRECISA DE TECIDOS PARA CARTILAGENS E OSSOS E REGENERAÇÕES TECIDUAIS. COMPOSTO DE PUNCH PARA BIÓPSIA E GRADE COM 100 MICROFUROS COM 6 LAMINAS DE CORTE CADA MICROFURO COM DIÂMETRO DE 80 MÍCRONS, BASE E ADAPTADOR DE CENTRÍFUGA COM ROTAÇÃO CALIBRADA EM RPM E TORQUE, QUE FILTRAM E SEPARAM MICRO ENXERTOS	R\$ 0,01
31	ESPUMA DE POLIURETANO, COM MALHA EM TECIDO NÃO ADERENTE ADICIONADA DE PRATA METÁLICO EM SUA SUPERFÍCIE DE CONTATO COM A PELE COM HIDROCOLOIDE JÁ APLICADO EM SUAS LATERAIS, TAMANHO APROXIMADO DE 90 CM X 9,8 CM X 1,8 CM, ESTÉRIL, HIDROFÓBICA, COM COLETOR ESPECÍFICO PARA CONEXÃO COM UNIDADE DE PRESSÃO NEGATIVA INCLUINDO INDICADOR DE PRESSÃO, FITAS ADESIVAS, TIRAS DE HIDROCOLOIDE DE 24CM, FILMES PARA VEDAÇÃO DO SISTEMA, E CONECTOR ADICIONAL PARA UNIDADE DE TERAPIA DE FERIDAS POR PRESSÃO NEGATIVA. INDICADO PARA LINHAS DE SUTURA DE COMPRIMENTO MAIORES QUE 20 CM E DE ATÉ 85CM DE COMPRIMENTO. UNIDADE DE TERAPIA COM PRESSÃO NEGATIVA PRÉ-SELECIONADA, TPN CONTÍNUA À - 125MMHG, 3 PILHAS AA PRÉ-INSTALADAS	R\$ 0,01
32	ESPUMA DE POLIURETANO INVOLUCRADO EM FILME SEMIOCLUSIVO, COM MALHA EM TECIDO NÃO ADERENTE ADICIONADA DE PRATA METÁLICO EM SUA SUPERFÍCIE, TAMANHO APROXIMADO DE 25,4 CM X 6,4 CM X 1,8 CM, ESTÉRIL, HIDROFÓBICA, CONTÉM TUBO CONECTOR INTEGRADO AO CURATIVO, INDICADOR DE PRESSÃO, FITAS ADESIVAS, RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE PARA 45ML E SUBSTITUÍVEL, UNIDADE DE TERAPIA COM PRESSÃO NEGATIVA PRÉ-	R\$ 0,01

Seq	Item/Grupo	Intervalo Mínimo (em R\$)
	SELECIONADA, TPN CONTÍNUA À - 125MMHG, 3 PILHAS AA PRÉ-INSTALADAS, CONECTOR ADICIONAL PARA UNIDADE DE TERAPIA DE FERIDAS POR PRESSÃO NEGATIVA.	
33	KIT CURATIVO CONTENDO: 2 PELÍCULAS ADESIVA E TUBO PVC CRISTAL COM CONECTOR, ESTÉRIL, TAMANHO GRANDE, COM APROXIMADAMENTE 26 X 15 X 3.2CM. NECESSITA DE COMODATO DE SISTEMA DE UNIDADE DE TERAPIA BIVOLT, TOUCHSCREEN, SISTEMA DE VERIFICAÇÃO DE VAZAMENTO E ALERTAS DE INTERCORRÊNCIAS, PODENDO SER ADAPTADO A TERAPIA DE INSTILAÇÃO.	R\$ 0,01
34	RESERVATÓRIO DE MATERIAL ACRÍLICO, COM CAPACIDADE DE 1000 ML, CONTEÚDO COM GEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TUBO PVC CRISTAL COM 100 cm, ESTÉRIL.	R\$ 0,01
35	CONECTOR "Y", MATERIAL PVC CRISTAL, TIPO PARA CONEXÃO E ESTÉRIL.	R\$ 0,01
36	MATERIAL BIOATIVO COMPOSTO POR DIÓXIDO DE SILÍCIO, ÓXIDO DE SÓDIO, ÓXIDO DE CÁLCIO, PENTÓXIDO DE FÓSFORO, PARA USO MÉDICO / ODONTOLÓGICO, IMPLANTÁVEL, QUE SERÁ ABSORVIDO E METABOLIZADO PELO ORGANISMO, FORMANDO UM NOVO TECIDO ÓSSEO, O MATERIAL DEVE SER SINTÉTICO, BIOATIVO, OSTEO INDUTOR, OSTEO CONDUTOR, COM EFEITO BACTERIOSTÁTICO, UTILIZADO COMO ENXERTO ALOPLÁSTICOS , PARA DEFEITOS ÓSSEOS , ALÉM DE INIBIR O CRESCIMENTO DAS BACTÉRIAS, ACINETOBACTER BAUMANNI, ESCHERICHIA COLI, PSEUDOMONAS AERUGIONOSA, PROTEUS MIRABILIS, STAPHYLOCOCCUS AUREUS, STAPHYLOCOCCUS EPIDERMIDISQUE PROMOVA MEIO ALCALINO NA REGIÃO ONDE FOI IMPLANTADO NA APRESENTAÇÃO DE 5G EM GRANULO	R\$ 0,01
37	KIT DE CONDUTOR ÓTICO EM POLIIMIDA PARA TRANSMISSÃO E APLICAÇÃO DE RADIAÇÃO NÃO IONIZANTE EMITIDA COM COMPRIMENTO DE ONDA DE 445NM, 980NM E 1470NM, 1210NM, 1940 NM SIMULTÂNEOS OU SEPARADOS, EM CIRURGIAS DE DIVERSAS ESPECIALIDADES, QUE SE DESTINE A SER UTILIZADA EM CONJUNTO COM EQUIPAMENTOS COMPATÍVEL PARA TÉCNICAS DE COLHEITA DE TECIDO CELLULAR SUBCULTÂNEO COM PHOTOESTIMULAÇÃO COM PRESERVAÇÃO DE ADIPÓCITOS PARA LIPOENXERTIA, LIPOESCULTURA , COLHEITA DE ADPÓCITOS COM PRESERVAÇÃO DE ADIPÓCITOS E PRESERVAÇÃO/FOTOESTIMULAÇÃO DE CÉLULAS TRONCO E	R\$ 0,01

Seq	Item/Grupo	Intervalo Mínimo (em R\$)
	COLHEITA DE CÉLULAS TRONCO (ADSC-ADIPOSEDERIVED STEM CELLS) PARA APLICAÇÕES EM MEDICINA REGENERATIVA. COMPOSTO DE CONECTOR DESCARTÁVEL SMA PARA FIBRAS ÓPTICAS, FIBRA ÓPTICA DESCARTÁVEL E RECOBERTA COM POLÍMERO DE SEGURANÇA COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 2,5 METROS E ESPESSURAS DE 400MM, 600UM OU 800UM. CÂNULA RETA ESPECIFICA PARA A CONDUÇÃO DE FIBRAS ÓPTICAS CONDUTORAS DE RADIAÇÃO NÃO IONIZANTE DE 400MM,600UM OU 800UM, MEDINDO 2 MM X 15 CM OU 2MM X 25MM OU 3,5 MM X 25 CM DE COMPRIMENTO, PEÇA DE MÃO COM SISTEMA DE ASPIRAÇÃO QUE PERMITA A ACOPLAGEM DE SERINGAS PARA RETIRADA DO STROMA CELULAR; E SERINGA TIPO CATETER DE 60ML; CLASSIFICAÇÃO DE RISCO III CONFORME RDC 185. E SER COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO EMISSOR DE RADIAÇÃO NÃO IONIZANTE QUE DEVERÁ SER FORNECIDO EM COMODATO COM COMPRIMENTOS DE ONDA EMITIDOS EM INFRAVERMELHO: 808 OU 980 OU 1470 OU 1940 OU 1210 NANÔMETROS, SIMULTÂNEOS	
38	VIDRO BIOATIVO S53P4 GRANULADO SINTÉTICO, SERINGA TAMANHO 10,0 CC (CENTÍMETROS CÚBICOS), ABSORÇÃO LENTA, COMPOSTO DE: SIO2 53%; NA2O 23%, CAO 20% E P2O5 4%, PARA PREENCHIMENTO DE CAVIDADES ÓSSEAS COM PRESENÇA DE OSTEOMIELITE CRÔNICA, BACTERIOSTÁTICO, ALOPLÁSTICO, OSTEOCONDUTOR E OSTEOESTIMULANTE.	R\$ 0,01
39	ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO EQUINO COM PROTEÇÃO ANTIBIÓTICA, TOTALMENTE ABSORVÍVEL, COM TAMANHO 10,0 X 10,0 CM, CONTENDO 2MG DE SULFATO DE GENTAMICINA A CADA 1CM2, BIOCOMPATÍVEL, MOLDÁVEL, INDICADO PARA FERIDAS LIMPAS OU CONTAMINADAS.	R\$ 0,01
40	BIOMATERIAL DE BIOPOLÍMERO PROTONADO, NÃO ABSORVÍVEL, MULTIFUNCIONAL, 100% QUITOSANA, ESTRUTURA ESTÁVEL POROSA E ATIVA POR TODOS OS LADOS, HEMOSTASIA RÁPIDA, TECNOLOGIA BIOADESIVA CATIÔNICA, ABSORÇÃO PLASMÁTICA INDUTORA DA COAGULAÇÃO 100% NATURAL POR AGLUTINAÇÃO DAS HEMÁCIAS E PLAQUETAS, , ATIVADOR DA VIA INTRÍNSECA DE COAGULAÇÃO SANGUÍNEA,, EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA,, TAMANHO 2 X 2CM	R\$ 0,01
41	BIOMATERIAL DE BIOPOLÍMERO PROTONADO, NÃO ABSORVÍVEL, MULTIFUNCIONAL, 100% QUITOSANA, ESTRUTURA ESTÁVEL POROSA E ATIVA POR TODOS OS LADOS, HEMOSTASIA RÁPIDA, TECNOLOGIA	R\$ 0,01

Seq	Item/Grupo	Intervalo Mínimo (em R\$)
	BIOADESIVA CATIÔNICA, ABSORÇÃO PLASMÁTICA INDUTORA DA COAGULAÇÃO 100% NATURAL POR AGLUTINAÇÃO DAS HEMÁCIAS E PLAQUETASATIVADOR DA VIA INTRÍNSECA DE COAGULAÇÃO SANGUÍNEA, DOBRÁVEL E RECORTÁVEL, TAMANHO 5 X 5CM	
42	BIOMATERIAL DE BIOPOLÍMERO PROTONADO, NÃO ABSORVÍVEL, MULTIFUNCIONAL, 100% QUITOSANA, ESTRUTURA ESTÁVEL POROSA E ATIVA POR TODOS OS LADOS, BIOADESIVA CATIÔNICA, ABSORÇÃO PLASMÁTICA INDUTORA DA COAGULAÇÃO 100% NATURAL POR AGLUTINAÇÃO DAS HEMÁCIAS E PLAQUETAS, TAMANHO 8X 5CM	R\$ 0,01
43	BIOMATERIAL DE BIOPOLÍMERO PROTONADO, NÃO ABSORVÍVEL, MULTIFUNCIONAL, 100% QUITOSANA ESTRUTURA ESTÁVEL POROSA E ATIVA POR TODOS OS LADOS. HEMOSTASIA RÁPIDA. TECNOLOGIA BIOADESIVA CATIÔNICA, ABSORÇÃO PLASMÁTICA INDUTORA DA COAGULAÇÃO 100% NATURAL POR AGLUTINAÇÃO DAS HEMÁCIAS E PLAQUETAS, . TAMANHO 8 X 8CM	R\$ 0,01
44	BIOMATERIAL DE BIOPOLÍMERO PROTONADO, NÃO ABSORVÍVEL, MULTIFUNCIONAL. 100% QUITOSANA ESTRUTURA ESTÁVEL POROSA E ATIVA POR TODOS OS LADOS, HEMOSTASIA RÁPIDA, TECNOLOGIA BIOADESIVA CATIÔNICA, ABSORÇÃO PLASMÁTICA INDUTORA DA COAGULAÇÃO 100% NATURAL POR AGLUTINAÇÃO DAS HEMÁCIAS E PLAQUETAS, TAMANHO 3,5X 3,55 CM	R\$ 0,01
45	DISPOSITIVO DE ATERECTOMIA COMPOSTO DE LAMINAS DE CORTE. COMPTIVELCOM INTRODUTOR 6F E 7F E COM VASOS NATIVOS DE DIAMETRO DE 2 A 7MM, CATETER CM COMPRIMENTO DE 114,135 E 152	R\$ 0,01
46	LAÇO DE CAPTURA: RETIRADA CORPO ESTRANHO, NITINOL: USO C/ CATETER CERCA DE 6FR, 100CM, DIÂMETRO: 6 A 20, COMPRIMENTO: 120, TIPO: LAÇO TRIPLO, CARACTERÍSTICAS: ELÁSTICO, FLEXÍVEL, RESISTENTE A DOBRAS E TORÇÕES,,	R\$ 0,01
47	ESPIRAL CARDIOVASCULAR, APLICAÇÃO EMBOLIZAÇÃO ARTERIAL E VENOSA, AÇO INOXIDÁVEL C/ FIBRAS SINTÉTICAS, DIMENSÃO: 4 X 3, CERCA DE 2 VOLTAS, TIPO LIBERAÇÃO: DESTACÁVEL, COMPATÍVEL C/ FIO DE LIBERAÇÃO 0,035",	R\$ 0,01
48	ESPIRAL CARDIOVASCULAR APLICAÇÃO: EMBOLIZAÇÃO ARTERIAL,: AÇO INOXIDÁVEL RECOBERTO C/ CERDAS EM POLIÉSTER, DIÂMETRO:	R\$ 0,01

Seq	Item/Grupo	Intervalo Mínimo (em R\$)
	CERCA DE 8, COMPRIMENTO: 20, CERCA DE 4 VOLTAS, SISTEMA DE LIBERAÇÃO CONTROLADA, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ESPIRAL ANEURISMA, APLICAÇÃO EMBOLIZAÇÃO DE ANEURISMA MATERIAL PLATINA, NESTER	
49	CATETER P, HEMODINÂMICA, SUPORTE, POLÍMERO, C, REVESTIMENTO HIDROFÍLICO,. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CATETER DE ULTRA SOM INTRA VASCULAR DE FREQUÊNCIA 20 MHZ COMPATÍVEL COM FIO GUIA 0,014 SISTEMA PLUG AND PLAY PARA AVALIAÇÃO DE ESCALA DE CINZA, HISTOLOGIA VIRTUAL E CROMATÓFILO, PARA IMAGEM DE VASOS ATE 16 MM,	R\$ 0,01
50	INTRODUTOR PERCUTÂNEO: ARTERIAL: BAINHA VALVULADA C/ SAÍDA LATERAL, DILATADOR: EXTENSÃO C/ TORNEIRA: POLÍMERO HIDROFÍLICO DIMENSÕES: CERCA DE 12 FR X 15 cm: C/ FIO GUIA PONTA RETA DIÂMETRO FIO GUIA: 0,035" COMPRIMENTO FIO GUIA: ACIMA 45 cm DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: BAINHA ARAMADA E HIDROFILICADE 12 FR, 45 cm DE CUMPRIMENTO, DILATADOR EM ULTRATHANE HFAN, BANDA RADIOPACA E PONTA CURVA PLUG OCLUSOR AUTOEXPANSIVEL DE NITINOL COM COBERTURA PARCIAL DE PTFE PARA VASOS DE 3 A 5MM	R\$ 0,01
51	AGENTE EMBOLICO ASPECTO FISICO: LIQUIDO: A BASE DETILENOVINILALCOOL(EVOH)COMPOSIÇÃO ADICIONAL DIMETILSULFÓXIDO, PÓ DE TANTALO MICRONIZADO COMPONENTE COM 3 SERINGAS PARA APLICAÇÃO	R\$ 0,01
52	AGENTE EMBÓLICO, MICROESFERAS,: A BASE HIDROGEL DE PVA, TAMANHO: 500 - 700, FORMA FARMACÊUTICA: INJETÁVEL, APIROGÊNICO	R\$ 0,01
53	AGENTE EMBÓLICO, TIPO: MICROESFERAS, COMPOSIÇÃO 1: A BASE HIDROGEL DE PVA, TAMANHO: 700 - 900, FORMA FARMACÊUTICA: INJETÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL,APIROGÊNICO	R\$ 0,01
54	FIO GUIA, APLICAÇÃO: VASCULAR, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, REVESTIMENTO: POLITETRAFLUORETILENO - PTFE, DIÂMETRO: 0,018", COMPRIMENTO: CERCA DE 300, PONTA ESPIRAL RETA FLEXÍVEL,	R\$ 0,01
55	MATERIAL ESPECIAL CARDIOVASCULAR, APLICAÇÃO: SISTEMA FIXAÇÃO ENDOPRÓTESE COMPONENTE	R\$ 0,01

Seq	Item/Grupo	Intervalo Mínimo (em R\$)
	MANOPLA CONTROLE COMPONENTE 3 CATETER CERCA DE 85CM, ADICIONAIS CASSETE COM CERCA DE 10 FIXADORES ESTERIL	
56	ENDOPROTESE VASCULAR. PERIFERICA: TIPO STENT RECOBERTO EXPANSÍVEL POR BALÃO. LIGA METÁLICA CROMO-COBALTO E EPTFE. DIÂMETRO DE 5 A 8MM X 27 A 57MM COM 6F E 9 E 10MM X 27 A 57 MM COM 7F	R\$ 0,01
57	CATETER PARA REENTRADA E CRUZAMENTO DE LESÕES VASCULARES COMPLEXAS, AGULHA AJUSTÁVEL PARA NAVEGAÇÃO 360 AVANÇO DE AGULHA CONTROLADO EM 2 ESTÁGIOS. TAMANHO 2.9F X 0,014 X 120CM E 4FR X 0,018 X 120CM	R\$ 0,01
58	FIOGUIA, VASCULAR, AÇO INOXIDÁVEL, REVESTIMENTO: HIDROFÍLICO, DIÂMETRO: 0,035 SUPERRÍGIDO COMPRIMENTO: CERCA DE 260 CM, TIPO PONTA: PONTA CURVA, RADIOPACO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIPO LUNDERQUIST	R\$ 0,01
59	BALÃO ANGIOPLASTIA CAROTÍDEO, SISTEMA MONORAIL, DIÂMETRO 5 A 6MM E COMPRIMENTO DE 20 MM ESTERIL USO ÚNICO	R\$ 0,01
60	CATETER P/ INTERVENÇÃO, TIPO DE CATETER P/ TROMBECTOMIA PERCUTÂNEA, TIPO USO P/ INFUSÃO, COMPONENTES... DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR, CATETER PARA INFUSÃO DE ENZIMAS TROMBOLÍTICAS TIPO MCIS OU DE MELHOR QUALIDADE.	R\$ 0,01

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto e fechado.

7.11. No modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos [§§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021](#). O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

7.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18.2. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores,

será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.18.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada.

7.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

7.20.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.20.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.20.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 11.430, de 8 de março de 2023;

7.20.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024.

7.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.21.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.21.2. empresas brasileiras;

7.21.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

7.22. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.23.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.23.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na [Lei nº 8.429, de 1992](#), também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste

Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. conter vícios insanáveis;

8.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência.

8.6.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

8.8.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Em contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, contratação semi-integrada ou contratação integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

8.9.3. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais

(ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semiintegrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.11.2. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.11.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.11.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

8.15. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo

classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.12. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

9.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.12.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até horas , para:

9.14.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.14.3. suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.14.4. suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem

9.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 10 (dez) dias úteis; ou

c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 10 (dez) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.6. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.6.1. A existência do registro do Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico licitacaohospitalcentral@gmail.com

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0.5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade

superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SicaF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: licitacaohospitalcentral@gmail.com

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico licitacaohospitalcentral@gmail.com

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. ANEXO I - Termo de Referência.

16.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

16.11.3. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato

16.11.4. ANEXO IV - Minuta de Ata de Registro de Preços

Rio de Janeiro 09, de outubro de 2025.

Elaborado por:

RAFAEL BASTOS DELPENHO – 1º SGT
Auxiliar da Seção Planejamento e Integração da Contratação

Conferido por:

JOSE RAILTON TOMAZ NASCIMENTO – CEL
Chefe da Seção de Planejamento e Integração da Contratação

Aprovado por:

LUCIANO LUIZ **GOULART** SILVA DIAS – CEL

Chefe da Divisão de Obtenção e Ordenador de Despesas da Área Orçamentária, Financeira e Patrimonial.

HOSPITAL CENTRAL DO EXERCITO/RJ

Aquisição de material de OPME - Vascular 19/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
19/2025	160322-HOSPITAL CENTRAL DO EXERCITO/RJ	RAFAEL BASTOS DELPENHO	13/11/2025 00:03 (v 0.4)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64574.043580/2025-74

1. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a **Aquisição de Materiais Médico- Hospitalares OPME - Clínica Vascular, com a cessão dos equipamentos referentes aos itens 01, 07, 08, 24, 37, 45 e 49, em regime de comodato, a serem utilizados pelo Hospital Central do Exército, conforme condições, quantidades e exigências, estabelecidos neste instrumento.**

1.1.1 Os fabricantes deverão possuir registro(s) do(s) materiais fornecidos pela ANVISA ou Certificado de cadastramento emitido pela ANVISA, quando o produto estiver dispensado de registro. (Poderá ser apresentado através de documento impresso oriundo do site da ANVISA, que posteriormente será verificado sua autenticidade pela internet, cópia autenticada ou original, ou ainda, cópia autenticada ou Original da publicação do registro ou cadastramento no diário oficial da União).

1.1.2 Caso o Registro do produto esteja vencido e a empresa tenha protocolado a sua revalidação sem que a mesma tenha sido publicada no Diário Oficial, a licitante deverá apresentar o registro anterior vencido ou a publicação do registro antigo na Imprensa Oficial, acompanhada, em ambos os casos, do protocolo de revalidação, conforme disposto no art.12, 6º da Lei Nº 6.360/76, regulamentada do decreto Nº 79.094/77.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO MATERIAIS	UND	QTD	Valor total Unitário	Valor total	EXCLUSIVIDADE ME E EPP

1	483573	MATERIAL ESPECIAL CARDIOVASCULAR:C /FIO GUIA, COMPRIMENTO FIO GUIA CERCA DE 120, COMPONENTE 2C/ PEÇA DE MÃO, 3 OGIVAS TAMANHOS DIVERSOS, MATERIAL 1 POLÍMERO. SISTEMA DE TROMBECTOMIA ROTATIVA MECÂNICA CROSS OVER, COMPOSTO DE: FIO GUIA NITINOL 0.18X 300;BOLSA COLETA ; CAMISA PROTETORA PARA PEDAL ;CAMISA PROTETORA PARA MANOPLA; CATETER ROTAREX 6- 8 FR, 110 cm COMPRIMENTO, ASPIRAÇÃO DE 1,23 ML / SEG, CONEXÃO ELETROMAGNÉTICA, VELOCIDADE 60.000 RPM	UND	20	12.000,00	240.000,00	NÃO
2	418398	FILTRO INTRAVASCULAR, USO: VEIA CAVA, DURABILIDADE: RECUPERÁVEL, VIA IMPLANTE: JUGULAR OU FEMURAL, MATÉRIA PRIMA: LIGAS DE NÍQUEL E TITÂNIO. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FILTRO DE VEIA CAVA DE NITINOL 6Fr, AUTOEXPANSÍVEL COM INDICAÇÃO PARA VEIA CAVA DE ATÉ 30 mm COM DUPLA FILTRAGEM, APLICAÇÃO (JUGULAR E FEMORAL) DE ÓTIMA	UND	50	4.573,64	228.682,00	NÃO

		VISUALIZAÇÃO E COM PONTA RADIOPACA NO SISTEMA DE ENTREGA. PODE SER RETIRADO ATÉ O PRAZO DE 23 DIAS. CONTENDO KIT DE COLOCAÇÃO INTRODUTOR 6F COM VÁLVULA SLIX E PONTA RADIOPACA,DILATADOR DE VASO OBTURADOR 6F COM MARCADOR e FIO GUIA 0.035 DE 150mm COM PONTA EM J DE 3 mm REVESTIDO COM TEFLON					
3	452072	FIO GUIA VASCULAR, LIGA METÁLICA, REVESTIMENTO: POLITETRAFLUORETILENO - PTFE, DIÂMETRO: 0,035", COMPRIMENTO: CERCA DE 260, TIPO PONTA: PONTA RETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RADIOPACO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: RLPC-35-260 GUIA ROADRUNNER 35-260 cm	UND	100	238,99	23.899,00	SIM
4	463949	FIO GUIA APLICAÇÃO: VASCULAR, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL,DIÂMETRO: 0,014", COMPRIMENTO: CERCA DE 300, TIPO PONTA: PONTA ESPIRAL RETA FLEXÍVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RADIOPACO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL FIO GUIA SUPORTE MODERADO TIP STYLE, HIDROFÍLICO EM PT2 NA MEDIDA 014 "/300CM OU DE MELHOR QUALIDADE	UND	100	800,00	80.000,00	SIM
		MATERIAL ESPECIAL CARDIOVASCULAR, DISPOSITIVO PARA OCLUSÃO VASCULAR, MATERIAL: FIOS DE SUTURA					

5	446086	POLIPROPILENO, MONOFILAMENTO, UMA BAINHA INTRODUTORA, FIO GUIA CONJUNTO COMPLETO EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	300	3.167,00	950.100,00	NÃO
6	463683	CATETER P/ HEMODINÂMICA SUPORTE MATERIAL: POLÍMERO, C/ REVESTIMENTO HIDROFÍLICO CERCA DE 3 FR X 150 cm PONTA: PONTA CÔNICA : C/ MANOPLA E . DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CATETER DE SUPORTE COMPATÍVEL COM GUIA 0.014 E PERFIL DE CRUZAMENTO DE PONTA 0,018.POSSUI TRÊS MARCAS RADIOPACAS COM DISTANCIAMENTO DE 1,5MM DE ESPAÇAMENTO ENTRE SI. PONTA CONTRASTANTE ROXA.SHAFT DE 135 cm-150CM	UND	50	2.500,00	125.000,00	NÃO

		CATETER P, INTERVENÇÃO, TIPO DE CATETER: EXTRAÇÃO DE TROMBOS, TIPO USO: USO UNICO, ESTÉRIL, TIPO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO PONTA: PONTA CÔNICA, COMPRIMENTO: 140 CM, COMPONENTE: DUPLO LÚMEN DISTAL E 4 MARCADORES RADIOPACOS, COMPONENTE I: KIT C, EXTENSO, TORNEIRA, SERINGAS30ML, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: FILTRO 40 MICRA, APLICAÇÃO: USO C, FIO GUIA 0,014" E CATETER 6FR DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ANGIOJET- SISTEMA DE TROMBECTOMIA REOLÍTICA, COMPOSTO DE 6 TIPOS DE CATETERES, SISTEMA DE 4 A 8 FR, SHAFT DE 50 A 135 cm, SISTEMA ISOVOLUMÉTRICO, COMPATÍVEL COM FIO 0.14 E 0.35" COM INFUSO DE TROMBOLÍTICO COM TAXA DE 23 A 60 MML/MIN.					
7	414076		UND	20	2.200,00	44.000,00	SIM
		KIT PARA ANGIOGRAFIA COM CO2, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EXTRAS NECESSÁRIOS ATRAVÉS DE COMODATO, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA PRESENCIAL EM CADA PROCEDIMENTO EM QUE O SISTEMA FOR USADO U DE CARACTERÍSTICAS SIMILARES. CONJUNTO DE CABO E CONECTOR PARA SISTEMA DE INJEÇÃO AUTOMATIZADA DE DIÓXIDO DE CARBONO PARA ANGIOGRAFIA PERIFÉRICA DIAGNOSTICADA E INTERVENCIÓNISTA, COMPATÍVEL COM INJETOR ACOMPANHADO DE CILINDRO COM DIÓXIDO DE CARBONO, CONTROLE REMOTO PARA INJEÇÃO.					
8	440584		UND	30	25,00	750,00	SIM

9	606730	CATETER BALÃO, APLICAÇÃO: ANGIOPLASTIA TRANS LUMINAL PERCUTÂNEA, TIPO: PRESSO DE RUPTURA ATÉ 15ATM. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CATETER BALÃO DE DILATAÇÃO OTW, CORPO COAXIAL DUPLO LÚMEN DO CONECTOR PONTA , PERFIL DE CRUZAMENTO POR DOBRADURA EM SEIS ASAS E DESDOBRADORA EM TRÊS ASAS COMPATÍVEL COM FIO GUIA 0,014" REVESTIMENTO HIDROFÍLICO DIÂMETRO 1.5MM-3,5MM COMPRIMENTOS 40MM/ 60MM/ 80MM/ 120MM/ 150MM/ 200MM	UND	100	607,92	60.791,50	SIM
10	606762	CATETER BALÃO, MATERIAL POLÍMERO, APLICAÇÃO ANGIOPLASTIA PERIFÉRICA, PACLITAXEL, CARREADO DE POLISSORBATO E SORBITOL, TIPO OVER THE WIRE, TIPO USO DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ACESSÓRIOS COMPATÍVEL C/ GUIA 0,035, DIMENSÕES PODENDO VARIAR de 5 a 12MM DIÂMETRO E 40 A 200 MM DE COMPRIMENTO.	UND	100	497,00	49.700,00	SIM

11	622274	LUVA CIRÚRGICA DE PROTEÇÃO CONTRA RADIAÇÃO DE RAIOS X E ARCO EM C, DE BORRACHA NATURAL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, HIPOALERGÊNICA, SEM TALCO, SEMI LUBRIFICADA COM CAMADAS DE SILICONE, COM TRÊS NÍVEIS ESPECÍFICOS, GRAU LEVE DE ESPESSURA DE 0,18MM NA PONTA DOS DEDOS, 0,28MM NA PALMA E 0,20MM NO PULSO, GRAU MÉDIO COM 0,33MM NA PONTA DOS DEDOS, 0,34MM NA PALMA E 0,32MM NO PULSO, GRAU PESADO COM ESPESSURA DE 0,46MM NA PONTA DOS DEDOS, 0,47 NA PALMA E 0,42MM O PULSO, COM PROTEÇÃO DE ACORDO COM O MODELO, SEM PROTEÍNAS DO LÁTEX, REVESTIDA COM ÓXIDOS DE CHUMBO TAMANHOS DISPONÍVEIS DE 6 A 9	UND	300	2,16	648,00	SIM
12	606730	CATETER BALÃO OTW PARA ANGIOPLASTIA PERIFÉRICA EM DURALYN ST, PONTEIRA RECOBERTA, BANDAS RADIOPACAS COM MARCADORAS DE OURO, COMPATÍVEL COM GUIA 0,035" E SISTEMA DE ENTREGA DE 135CM COM COBERTURA SLX. SISTEMA FECHADO NO PERFIL DE 5 A 8FR, DIÂMETROS DE 4MM A 12MM E COMPRIMENTOS DE 20MM A 100MM. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CATETER BALÃO OTW PARA ANGIOPLASTIA PERIFÉRICA EM DURALYN ST, PONTEIRA RECOBERTA, BANDAS RADIOPACAS COM MARCADORAS DE OURO, COMPATÍVEL COM GUIA 0,035" E SISTEMA DE ENTREGA DE 135CM COM COBERTURA SLX. SISTEMA FECHADO NO PERFIL DE 5 A 8FR, DIÂMETROS DE 4MM A 12MM E COMPRIMENTOS DE 20MM A 100MM	UND	100	613,89	61.389,00	SIM

																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																								</
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	----

14	616181	ENDOPRÓTESE VASCULAR, TIPO FUNÇÃO STENT C/ ENXERTO, TIPO AORTA ABDOMINAL UNILÍACA, MODELO EXPANSÍVEL: ENDOPRÓTESE VASCULAR ABDOMINAL EXTENSÃO ILÍACA COM SISTEMA DE ENTREGA HIDROFÍLICO, COMPOSTA POR ANÉIS DE NITINOL ACOPLADOS A MALHA DE POLIÉSTER, MULTIFILAMENTAR, PORÇÃO PROXIMAL DE CONFIGURAÇÃO DENTADA EM ANEL LIVRE MARCADORES RADIO PACOS PLATINA IRÍDIO SENDO 2 PROXIMAIS E 2 DISTAIS. DIÂMETRO PROXIMAL DE 10 À 28MM, DISTAL DE 10 À 28MM COMPRIMENTO TOTAL DE 80MM. LÚMEN EXTERNO 14F À 18F	UND	15	12.545,00	188.175,00	NÃO
		ENDOPRÓTESE VASCULAR, TIPO: EXTENSO AÓRTICA, APLICAÇÃO: AORTA ABDOMINAL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO. ENDOPRÓTESE AÓRTICA DISTAL BIFURCADA EXTENSÃO DISTAL DE AORTA ABDOMINAL BIFURCADA COMPLEMENTO DE ENDOPRÓTESES FENESTRADA PROXIMAL, CONSTITUÍDA DE STENTS DE AO 316L DESENHO EM Z COSTURADO COM FIO DE SUTURA NO TECIDO DE DACRON, STENT PROXIMAL INTERNO PARA SEGURANÇA DE CONEXÃO, SISTEMA DE SEGURANÇA COM TRAVAMENTO E DISPARO SEQUENCIAL, MARCAÇÃO					

		RADIOPACAS DE MICRO-ANIS DE OURO NOS LIMITES PROXIMAIS E DISTAIS, DIÂMETRO PROXIMAIS DE 24 MM, COMPRIMENTOS DE RAMO CONTRALATERAL DE 25MM A 12MM, RAMO CONTRALATERAL COM 12MM DE DIÂMETRO E HOMOLATERAL DE 25MM COM 12 MM A 24 MM DE DIÂMETRO SENDO O CONTRALATERAL COM SISTEMA J DE REFERÊNCIA ATERO-POSTERIOR, ENDOPRÓTESE ACONDICIONADA EM BAINHA PRÓPRIA (FLEXOR) HIDROFÍLICA ARAMADA COM 18 FR E VÁLVULA HEMOSTÁTICA CAPTOR.					
15	616180		UND	5	23.250,00	116.250,00	NÃO
		ENDOPRÓTESE VASCULAR,, TIPO: AORTA TORÁCICA,, FORMATO: TUBULAR, MATERIAL ESTRUTURA: AÇO					

		INOXIDÁVEL,DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR:ENDOPRÓTESE DE AORTA TORACO ABDOMINAL COM 4 RAMOS PARA VISCERAIS DE 6MM E 8 MM, MARCAÇÕES RADIOPACAS EM MCRO-ANEIS DE OURO PARA ENDOPRÓTESE COM 4 RAMOS VISCERAIS - EXTREMIDADES DISTAL E PROXIMAL , REFERÊNCIAS ANTERO POSTERIOR E HORÁRIAS. DIÂMETRO PROXIMAL DE 34 MM E DISTAL DE 18 MM, COMPRIMENTO TOTAL DE 202 MM, CONSTITUÍDA DE STENTS DE AO 316 L, DESENHO EM Z E TECIDO DACRON COSTURADOS MÃO COM FIO DE SUTURA NR 5. POSSUI 3 STENTS PROXIMAIS DE SELAMENTO , SENDO O 1 COM BARBELAS FIXADAS DIAGONALMENTE EM TODA A SUA EXTENSO PARA FIXAÇÃO ATIVA . A ENDOPRÓTESE ACONDICIONADA EM BAINHA INTRODUTORA PRÓPRIA ARAMADA COM SUPERFÍCIE HIDROFÍLICA DE ALTA NAVEGABILIDADE COM 22 FR, POSSUI VÁLVULA HEMOSTÁTICA ROSQUEÁVEL, MECANISMO DE SEGURANÇA COM 3 TRAVAS SEQUENCIAS: 1 PRE LIBERAÇÃO ENDOVASCULAR DOS STENTS COM FIO REDUTOR DO DIÂMETRO NOMINAL PARA ALINHAMENTO DOS RAMOS COM AS VISCERAIS; 2 LIBERAÇÃO PROXIMAL E A 3 LIBERAÇÃO DISTAL PRA TOTAL IMPLANTE ENDOPRÓTESE NA AORTA.					
16	616176		UND	5	65.000,00	325.000,00	NÃO
		ENDOPRÓTESE VASCULAR, STENT C, ENXERTO, TIPO: ABDOMINAL BI-ILÍACA, MODELO: AUTOEXPANSIVEL, FORMATO: BIFURCADA, MATERIAL ESTRUTURA: AÇO INOXIDÁVEL, REVESTIDO EM POLIÉSTER, SISTEMA DE LIBERAÇÃO: COMPATÍVEL C, FIO GUIA 0,035", CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALTA RESISTÊNCIA RADIAL,,DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PRÓTESE DO RAMO ILÍACO CONTRALATERAL/ IPSILATERAL, COMPOSTA DE Z- STENT EM AO INOXIDÁVEL NAS DUAS EXTREMIDADES E POR UM FIO NICO DE NITINOL ESPIRALADO NA PARTE MEDIAL DA PRÓTESE, REVESTIDO POR DÁCRON, COM 1 MARCA RADIOPACA EM OURO INDICANDO O LIMITE DE CONEXÃO AO RAMO CONTRALATERAL DA BIFURCADA. PRÓTESE SEM FREE-FLOW E BARBELAS. COMPRIMENTOS DE 39 A 122 MM E DIÂMETRO PROXIMAL DE 13 E DIÂMETRO DISTAL DE 11 A 24 MM. SISTEMA DE ENTREGA Z- TRAK HIDROFÍLICO E ARAMADO COM PONTA RADIOPACA DE 14 E 16 FR.					

17	616179		UND	10	14.490,00	144.900,00	NÃO
		ENDOPRÓTESE VASCULAR, TIPO: MONO ILÍACA, MODELO: AUTOEXPANSIVEL, FORMATO: CLÍNICA,, DIÂMETRO PROXIMAL: 22 A 36 DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR:PRÓTESE MONO ILÍACA PARA ANEURISMA DE AORTA ABDOMINAL, COMPOSTA DE Z-STENT EM AO INOXIDÁVEL, REVESTIDO					

18	616176	POR DÁCRON, COM MARCAS RADIOPACAS EM OURO INDICANDO O INCIO DO TECIDO. PRÓTESE COM FREE- FLOW DE 26 MM E BARBELAS. COMPRIMENTOS DE 113 E 125 MM E DIÂMETROS PROXIMAL DE 22 A 36MM E DIÂMETRO DISTAL DE 12MM. SISTEMA DE ENTREGA Z- TRAK HIDROFÍLICO E ARAMADO COM PONTA RADIOPACA DE 18 A 22 FR.	UND	3	21.500,00	64.500,00	SIM
19	616177	ENDOPRÓTESE VASCULAR,: EXTENSO AÓRTICA, APLICAÇÃO: AORTA ABDOMINAL,: AUTOEXPANSIVEL,. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR:PRÓTESE CUFF TUBULAR PARA ANEURISMA DE AORTA ABDOMINAL, COMPOSTA DE Z-STENT EM AO INOXIDÁVEL, REVESTIDO POR DÁCRON PRÓTESE SEM FREE-FLOW E BARBELAS. COMPRIMENTOS DE 39 A 73 MM E DIÂMETROS DE 22 A 36MM. SISTEMA DE ENTREGA Z-TRAK HIDROFÍLICO E ARAMADO DE 18 A 20 FR.	UND	5	15.898,00	79.490,00	SIM
20	616177	ENDOPRÓTESE VASCULAR, TIPO: EXTENSO AÓRTICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PORO PROXIMAL NO RECOBERTO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PRÓTESE CUFF EXTENSO PARA ANEURISMA DE AORTA TORÁCICA, COMPOSTA DE Z- STENT EM AO INOXIDÁVEL, REVESTIDO POR DÁCRON PRÓTESE SEM FREE-FLOW E COM BARBELAS. COMPRIMENTOS DE 77 A 81 MM. DIÂMETROS DE 22 A 42MM. SISTEMA DE ENTREGA Z-TRAK HIDROFÍLICO E ARAMADO COM PONTA RADIOPACA DE 20 E 22 FR.	UND	5	15.898,00	79.490,00	SIM

		STENT NO FARMACOLÓGICO, COM LIGA METÁLICA DE NITINOL AUTO EXPANSÍVELDESCRIÇÃO COMPLEMENTAR:ENDOPRÓTESE PARA ARTÉRIAS PERIFÉRICAS, DE ALTA FLEXIBILIDADE, CONSTRUÍDA DE STENT DE NITINOL DE FIO ÚNICO, E COBERTA COM POLITETRAFLUOROETILENO EXPANDIDO(Eptfe), SEM SUTURA EM TODA SUA EXTENSO, DE BAIXO PERFIL, AUTO EXPANSÍVEL, COM DIÂMETROS ENTRE 5 MM E 13 MM, E COMPRIMENTO QUE VARIA DE 2,5 cm ATE 15 cm E HEPARINA COM BIOATIVIDADE PERMANENTE NA SUA COMPOSIÇÃO.					
21	476933		UND	60	8.500,00	510.000,00	NÃO
		ENDOPRÓTESE VASCULAR: STENT, PERIFÉRICO, EXPANSÍVEL POR BALÃO: AÇO INOXIDÁVEL DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR:SISTEMA DE STENT PERIFÉRICO EXPANSÍVEL POR BALÃO, EM AÇO NA ESPESSURA DE 125 A					

22	476912	150 MICRAS, EM COROAS ANINHADAS DE ESTRUTURA LINK HELICOIDAL. DUAS MARCAS RADIOPACAS, BAIXO PERFIL DE CRUZAMENTO COMPATÍVEL COM GUIA 0.035 DIÂMETRO 5.0MM COMPRIMENTOS 18MM/ 28MM/ 38MM E 58MM	UND	50	2.780,19	139.009,50	NÃO
		STENTAUTOEXPANSÍVELDELIGAMETÁLICADESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: STENT PERIFÉRICO AUTO-EXPANSVEL EM NITINOL OTW, COMPATÍVEL COM FIO GUIA 0.035 POLEGADAS, CONTENDO SEIS MICROMARCADORES DE TÂNTALO EM CADA EXTREMIDADE. DESENHO DE MICROMALHA COM DESIGN MULTISSEGMENTADO E ESTRUTURA DE 36 HASTES E CONEXÕES ALTERNADAS. DISPONÍVEL NOS DIÂMETROS DE 6-8 MM E NOS COMPRIMENTOS DE 120 E 150 MM. SISTEMA DE ENTREGA DE 120CM E CORPO DISTAL COM COIL ARAMADO EM FORMA DE ESPIRAL. SISTEMA DE LIBERAÇÃO PIN AND PULL					
23	476937		UND	50	2.032,00	101.600,00	NÃO
		SISTEMA COMPOSTO POR: 01 CATETER 12F, COMPRIMENTOS DE 100CM E 115CM, LÚMEN INTERNO DE 0.131", CURVAS HTORQ E XTORQ; 01 TUBO DE ASPIRAÇÃO ACOPLADO A UM MICROPROCESSADOR (COMPUTADOR) CAPAZ DE DIFERENCIAR FLUXO PATENTE E TROMBOS E MODULAR A ASPIRAÇÃO ENTRE INTERMITENTE E CONSTANTE, COM COMPRIMENTO DE 254CM E LÚMEN INTERNO DE 0.237" PROXIMAL AO COMPUTADOR E 0.131" DISTAL AO COMPUTADOR; 01 SEPARADOR DE TROMBOS COM 150CM DE COMPRIMENTO E UMA OGIVA DISTAL; 02 DISPOSITIVOS					

		DE INTRODUÇÃO DO CATETER NO INTRODUTOR; 01 RÉGUA DE MEDIÇÃO DE TROMBOS; 01 CONECTOR Y EXTRA GRANDE; 01 RECIPIENTE COLETOR DE SANGUE/TROMBOS. INDICAÇÃO: TROMBECTOMIA ARTERIAL, VENOSA E TEP. SISTEMA DE ASPIRAÇÃO INDIGO – LIGHTNING 7 COMPOSTO POR 01 CATETER DE ASPIRAÇÃO INDIGO CAT 7 ANGULADO (XTORQ), 130 CM; 01 VÁLVULA HEMOSTÁTICA ROTATIVA; 01 INTRODUTOR COM DILATADOR; 01 TUBO DE ASPIRAÇÃO LIGHTNING.					
24	414076		UND	50	8.000,00	400.000,00	NÃO
		ENDOPRÓTESE TORÁCICA RETA SEM FREE FLOW, DE ALTA FLEXIBILIDADE, CONSTITUÍDA DE STENT DE NITINOL, DE FIO ÚNICO, E COBERTA COM POLITETRAFLUOROETILENO (PTFE), SEM SUTURA EM TODA SUA EXTENSÃO, COM ABERTURA DO CENTRO PARA AS EXTREMIDADES, PROPORCIONANDO UMA LIBERAÇÃO INSTANTÂNEA E					
25	616185		UND	10	23.500,00	235.000,00	NÃO

		PRECISA, COM DIÂMETROS ENTRE 21MM E 45MM, E COMPRIMENTO QUE VARIA DE 10CM, 15CM E 20CM					
26	476932	SISTEMA DE EXTENSÃO ENDOPRÓTESE CONSTRUÍDO PTFE EXPANDIDO E NITINOL 12FR COM 16MM PROXIMAL COM 70MM DE COMPRIMENTO E DIÂMETRO DISTAL DE 10 A 14 OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	30	1.600,00	48.000,00	SIM
27	616178	ENDOPRÓTESE MODULAR PARA TRATAMENTO DE ENFERMIDADES DA AORTA ABDOMINAL, DE PTFE EXPANDIDO DE BAIXA POROSIDADE MONTADO EM UM STENT DE NITINOL AUTOEXPANSÍVEL, SEM SUTURAS OU FUROS. DIÂMETROS DE 2, 26, 28, 5 E 31mm. NA AORTA ABDOMINAL, 12 E 14,5 mm NA ILÍACA COMUM, COM COMPRIMENTOS DE 12, 14, 16 E 18cm REPOSICIONÁVEL OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	15	19.000,00	285.000,00	NÃO
28	616181	ENDOPRÓTESE EXPANSÍVEL POR BALÃO CONSTRUÍDA EM AÇO 316L COM COBERTURA DE PTFE EXPANDIDO E ETILENO PROPILENO FLUORETADO E SUPERFÍCIE DE HEPARINA EM UMA LIGAÇÃO QUÍMICA COVALENTE CONSTRUÍDA EM LOSÂNGULOS INDEPENDENTE PRÉ-MONTADO EM UM CATETER BALÃO REVESTIDO DE PTFE, COMPATÍVEL COM FIO GUIA 0,0035" E INTRODUTORES 7FR E 8FR COM COMPRIMENTOS DE 12MM A 79MM E DIÂMETROS DE 5 A 11 EXPANSÍVEIS ATE 16MM.	UND	50	12.398,50	619.925,00	NÃO

29	606767	CATETERBALÃOANGIOPLASTIA,PACLITAXEL, MARCADOR: RADIOPACO, MATERIAL:SEMI COMPLACENTE, COMPRIMENTO CATETER:ACIMA DE 101 CM,DIÂMETRO BALÃO:CERCA DE 4,0 ATÉ 7 MM, COMPRIMENTO BALÃO:CERCA DE 101 A 150 MM, COMPATIBILIDADE:P/ FIO GUIA CERCA DE 0,035,	UND	100	350,00	35.000,00	SIM
		MATRIZ REGENERAÇÃO DÉRMICA, MATERIAL:COLÁGENO E ELASTINA, DIMENSÃO:CERCA DE 30 X 20 cm, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ESTÉRIL, USO ÚNICO, COMPOSIÇÃO: TRIDIMENSIONAL, FORMATO:FOLHA: DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: KIT DE PREPARAÇÃO PARA MICRO ENXERTIA AUTÓLOGA MINIMAMENTE INVASIVA QUE PRECISA DE TECIDOS PARA CARTILAGENS E OSSOS E					

30	419272	REGENERAÇÕES TECIDUAIS. COMPOSTO DE PUNCH PRA BIÓPSIA E GRADE COM 100 MICROFUROS COM 6 LAMINAS DE CORTE CADA MICROFURO COM DIÂMETRO DE 80 MÍCRONS, BASE E ADAPTADOR DE CENTRÍFUGA COM ROTAÇÃO CALIBRADA EM RPM E TORQUE, QUE FILTRAM E SEPARAM MICRO ENXERTOS	UND	100	15.624,40	1.562.440,00	NÃO
		ESPUMA DE POLIURETANO, COM MALHA EM TECIDO NÃO ADERENTE ADICIONADA DE PRATA METÁLICO EM SUA SUPERFÍCIE DE CONTATO COM A PELE COM HIDROCOLOIDE JÁ APLICADO EM SUAS LATERAIS, TAMANHO APROXIMADO DE 90 CM X 9,8 CM X 1,8 CM, ESTÉRIL, HIDROFÓBICA, COM COLETOR ESPECÍFICO PARA CONEXÃO COM UNIDADE DE PRESSÃO NEGATIVA INCLUINDO INDICADOR DE PRESSÃO, FITAS ADESIVAS, TIRAS DE HIDROCOLOIDE DE 24CM, FILMES PARA VEDAÇÃO DO SISTEMA, E CONECTOR ADICIONAL PARA UNIDADE DE TERAPIA DE FERIDAS POR PRESSÃO NEGATIVA. INDICADO PARA LINHAS DE SUTURA DE COMPRIMENTO MAIORES QUE 20 CM E DE ATÉ 85CM DE COMPRIMENTO. UNIDADE DE TERAPIA COM PRESSÃO NEGATIVA PRÉ-SELECIONADA, TPN CONTÍNUA À - 125MMHG, 3 PILHAS AA PRÉ-INSTALADAS.					
31	484253		UND	50	521,52	26.076,00	SIM

32	484255	ESPUMA DE POLIURETANO INVOLUCRADO EM FILME SEMIOCLUSIVO, COM MALHA EM TECIDO NÃO ADERENTE ADICIONADA DE PRATA METÁLICO EM SUA SUPERFÍCIE, TAMANHO APROXIMADO DE 25,4 CM X 6,4 CM X 1,8 CM, ESTÉRIL, HIDROFÓBICA, CONTÉM TUBO CONECTOR INTEGRADO AO CURATIVO, INDICADOR DE PRESSÃO, FITAS ADESIVAS, RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE PARA 45ML E SUBSTITUÍVEL, UNIDADE DE TERAPIA COM PRESSÃO NEGATIVA PRÉ-SELECIONADA, TPN CONTÍNUA À - 125MMHG, 3 PILHAS AA PRÉ-INSTALADAS, CONECTOR ADICIONAL PARA UNIDADE DE TERAPIA DE FERIDAS POR PRESSÃO NEGATIVA.	UND	50	601,00	30.050,00	SIM
33	484305	KIT CURATIVO CONTENDO: 2 PELÍCULAS ADESIVA E TUBO PVC CRISTAL COM CONECTOR, ESTÉRIL, TAMANHO GRANDE, COM APROXIMADAMENTE 26 X 15 X 3.2CM. NECESSITA DE COMODATO DE SISTEMA DE UNIDADE DE TERAPIA BIVOLT, TOUCHSCREEN, SISTEMA DE	UND	50	574,97	28.748,50	SIM

		VERIFICAÇÃO DE VAZAMENTO E ALERTAS DE INTERCORRÊNCIAS, PODENDO SER ADAPTADO A TERAPIA DE INSTILAÇÃO.					
34	484315	RESERVATÓRIO DE MATERIAL ACRÍLICO, COM CAPACIDADE DE 1000 ML, CONTEÚDO COM GEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TUBO PVC CRISTAL COM 100 cm, ESTÉRIL.	UND	50	500,00	25.000,00	SIM
35	484322	CONECTOR "Y", MATERIAL PVC CRISTAL, TIPO PARA CONEXÃO E ESTÉRIL.	UND	50	155,97	7.798,50	SIM
36	451663	MATERIAL BIOATIVO COMPOSTO POR DIÓXIDO DE SILÍCIO, ÓXIDO DE SÓDIO, ÓXIDO DE CÁLCIO, PENTÓXIDO DE FÓSFORO, PARA USO MÉDICO / ODONTOLÓGICO, IMPLANTÁVEL, QUE SERÁ ABSORVIDO E METABOLIZADO PELO ORGANISMO, FORMANDO UM NOVO TECIDO ÓSSEO, O MATERIAL DEVE SER SINTÉTICO, BIOATIVO, OSTEO INDUTOR, OSTEO CONDUTOR, COM EFEITO BACTERIOSTÁTICO, UTILIZADO COMO ENXERTO ALOPLÁSTICOS, PARA DEFEITOS ÓSSEOS, ALÉM DE INIBIR O CRESCIMENTO DAS BACTÉRIAS, ACINETOBACTER BAUMANNI, ESCHERICHIA COLI, PSEUDOMONAS AERUGIONOSA, PROTEUS MIRABILIS, STAPHYLOCOCCUS AUREUS, STAPHYLOCOCCUS EPIDERMIDISQUE PROMOVA MEIO ALCALINO NA REGIÃO ONDE FOI IMPLANTADO NA APRESENTAÇÃO DE 5G EM GRANULO	UND	200	19.000,00	3.800.000,00	NÃO

		MEDINDO 2 MM X 15 CM OU 2MM X 25MM OU 3,5 MM X 25 CM DE COMPRIMENTO, PEÇA DE MÃO COM SISTEMA DE ASPIRAÇÃO QUE PERMITA A ACOPLAGEM DE SERINGAS PARA RETIRADA DO STROMA CELULAR; E SERINGA TIPO CATETER DE 60ML; CLASSIFICAÇÃO DE RISCO III CONFORME RDC 185. E SER COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO EMISSOR DE RADIAÇÃO NÃO IONIZANTE QUE DEVERÁ SER FORNECIDO EM COMODATO COM COMPRIMENTOS DE ONDA EMITIDOS EM INFRAVERMELHO: 808 OU 980 OU 1470 OU 1940 OU 1210 NANÔMETROS, SIMULTÂNEOS					
38	459808	VIDRO BIOATIVO S53P4 GRANULADO SINTÉTICO, SERINGA TAMANHO 10,0 CC (CENTÍMETROS CÚBICOS), ABSORÇÃO LENTA, COMPOSTO DE: SIO2 53%; NA2O 23%, CAO 20% E P2O5 4%, PARA PREENCHIMENTO DE CAVIDADES ÓSSEAS COM PRESENÇA DE OSTEOMIELEITE CRÔNICA, BACTERIOSTÁTICO, ALOPLÁSTICO, OSTEOCONDUTOR E OSTEOESTIMULANTE.	UND	50	29.512,00	1.475.600,00	NÃO
39	431233	ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO EQUINO COM PROTEÇÃO ANTIBIÓTICA, TOTALMENTE ABSORVÍVEL, COM TAMANHO 10,0 X 10,0 CM, CONTENDO 2MG DE SULFATO DE GENTAMICINA A CADA 1CM2, BIOCOMPATÍVEL, MOLDÁVEL, INDICADO PARA FERIDAS LIMPAS OU CONTAMINADAS.	UND	50	13.950,00	697.500,00	NÃO

		BIOMATERIAL DE BIOPOLÍMERO PROTONADO, NÃO ABSORVÍVEL, MULTIFUNCIONAL, 100% QUITOSANA, ESTRUTURA ESTÁVEL POROSA E ATIVA POR TODOS OS LADOS, HEMOSTASIA RÁPIDA, TECNOLOGIA BIOADESIVA CATIÔNICA, ABSORÇÃO PLASMÁTICA INDUTORA DA COAGULAÇÃO 100% NATURAL POR AGLUTINAÇÃO DAS HEMÁCIAS E PLAQUETAS, , ATIVADOR DA VIA INTRÍNSECA DE COAGULAÇÃO SANGUÍNEA,, EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA,, TAMANHO 2 X 2CM							
40	451694			UND	600	1.560,00	936.000,00		NÃO

41	451694	BIOMATERIAL DE BIOPOLÍMERO PROTONADO, NÃO ABSORVÍVEL, MULTIFUNCIONAL, 100% QUITOSANA, ESTRUTURA ESTÁVEL POROSA E ATIVA POR TODOS OS LADOS, HEMOSTASIA RÁPIDA, TECNOLOGIA BIOADESIVA CATIÔNICA, ABSORÇÃO PLASMÁTICA INDUTORA DA COAGULAÇÃO 100% NATURAL POR AGLUTINAÇÃO DAS HEMÁCIAS E PLAQUETASATIVADOR DA VIA INTRÍNSECA DE COAGULAÇÃO SANGUÍNEA, DOBRÁVEL E RECORTÁVEL, TAMANHO 5 X 5CM	UND	600	1.560,00	936.000,00	NÃO
42	451694	BIOMATERIAL DE BIOPOLÍMERO PROTONADO, NÃO ABSORVÍVEL, MULTIFUNCIONAL, 100% QUITOSANA, ESTRUTURA ESTÁVEL POROSA E ATIVA POR TODOS OS LADOS, BIOADESIVA CATIÔNICA, ABSORÇÃO PLASMÁTICA INDUTORA DA COAGULAÇÃO 100% NATURAL POR AGLUTINAÇÃO DAS HEMÁCIAS E PLAQUETAS, TAMANHO 8X 5CM	UND	600	1.560,00	936.000,00	NÃO
		BIOMATERIAL DE BIOPOLÍMERO PROTONADO, NÃO ABSORVÍVEL, MULTIFUNCIONAL, 100% QUITOSANA ESTRUTURA ESTÁVEL POROSA E ATIVA POR TODOS OS LADOS. HEMOSTASIA RÁPIDA. TECNOLOGIA BIOADESIVA CATIÔNICA, ABSORÇÃO PLASMÁTICA INDUTORA DA COAGULAÇÃO 100% NATURAL POR AGLUTINAÇÃO DAS HEMÁCIAS E PLAQUETAS, . TAMANHO 8 X 8CM					

43	451694		UND	600	1.560,00	936.000,00	NÃO
44	451694	BIOMATERIAL DE BIOPOLÍMERO PROTONADO, NÃO ABSORVÍVEL, MULTIFUNCIONAL. 100% QUITOSANA ESTRUTURA ESTÁVEL POROSA E ATIVA POR TODOS OS LADOS, HEMOSTASIA RÁPIDA, TECNOLOGIA BIOADESIVA CATIÔNICA, ABSORÇÃO PLASMÁTICA INDUTORA DA COAGULAÇÃO 100% NATURAL POR AGLUTINAÇÃO DAS HEMÁCIAS E PLAQUETAS, TAMANHO 3,5X 3,55 CM	UND	600	1.560,00	936.000,00	NÃO
45	452936	DISPOSITIVO DE ATRECTOMIA COMPOSTO DE LAMINAS DE CORTE. COMPTIVELCOM INTRODUTOR 6F E 7F E COM VASOS NATIVOS DE DIAMETRO DE 2 A 7MM, CATETER CM COMPRIMENTO DE 114,135 E 152	UND	30	12.700,00	381.000,00	NÃO
46	427458	LAÇO DE CAPTURA: RETIRADA CORPO ESTRANHO.: NITINOL: USO C/ CATETER CERCA DE 6FR, 100CM,	UND	20	970,00	19.400,00	SIM

		DIÂMETRO: 6 A 20, COMPRIMENTO: 120, TIPO: LAÇO TRIPLO, CARACTERÍSTICAS: ELÁSTICO, FLEXÍVEL, RESISTENTE A DOBRAS E TORÇÕES,.					
47	425715	ESPIRAL CARDIOVASCULAR, APLICAÇÃO EMBOLIZAÇÃO ARTERIAL E VENOSA, AÇO INOXIDÁVEL C/ FIBRAS SINTÉTICAS, DIMENSÃO: 4 X 3, CERCA DE 2 VOLTAS, TIPO LIBERAÇÃO: DESTACÁVEL, COMPATÍVEL C/ FIO DE LIBERAÇÃO 0,035",	UND	30	791,18	23.735,40	SIM
48	407696	ESPIRAL CARDIOVASCULAR APLICAÇÃO: EMBOLIZAÇÃO ARTERIAL, AÇO INOXIDÁVEL RECOBERTO C/ CERDAS EM POLIÉSTER, DIÂMETRO: CERCA DE 8, COMPRIMENTO: 20, CERCA DE 4 VOLTAS, SISTEMA DE LIBERAÇÃO CONTROLADA, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ESPIRAL ANEURISMA, APLICAÇÃO EMBOLIZAÇÃO DE ANEURISMA MATERIAL PLATINA, NESTER	UND	50	1.045,59	52.279,50	SIM
49	463683	CATETER P, HEMODINÂMICA, SUPORTE, POLÍMERO, C, REVESTIMENTO HIDROFÍLICO, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CATETER DE ULTRA SOM INTRA VASCULAR DE FREQUÊNCIA 20 MHZ COMPATÍVEL COM FIO GUIA 0,014 SISTEMA PLUG AND PLAY PARA AVALIAÇÃO DE ESCALA DE CINZA, HISTOLOGIA VIRTUAL E CROMATÓFILO, PARA IMAGEM DE VASOS ATÉ 16 MM,	UND	50	445,49	22.274,50	SIM
		INTRODUTOR PERCUTÂNEO: ARTERIAL: BAINHA VALVULADA C/ SAÍDA LATERAL, DILATADOR: EXTENSÃO C/ TORNEIRA: POLÍMERO HIDROFÍLICO DIMENSÕES: CERCA DE 12 FR X 15 cm: C/ FIO GUIA PONTA RETA DIÂMETRO FIO GUIA: 0,035" COMPRIMENTO FIO GUIA: ACIMA 45 cm					

50	451178	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: BAINHA ARAMADA E HIDROFILICADE 12 FR, 45 cm DE CUMPRIMENTO , DILATADOR EM ULTRATHANE HFAN , BANDA RADIOPACA E PONTA CURVA PLUG OCLUSOR AUTOEXPANSIVEL DE NITINOL COM COBERTURA PARCIAL DE PTFE PARA VASOS DE 3 A 5MM	UND	20	585,00	11.700,00	SIM
51	459041	AGENTE EMBOLICO ASPECTO FISICO: LIQUIDO: A BASE DETILENOVINILALCOOL(EVOH) COMPOSIÇÃO ADICIONAL DIMETILSULFÓXIDO, PÓ DE TANTALO MICRONIZADO COMPONENTE COM 3 SERINGAS PARA APLICAÇÃO	CONJ	50	1.800,00	90.000,00	NÃO
52	459056	AGENTE EMBÓLICO, MICROESFERAS,: A BASE HIDROGEL DE PVA, TAMANHO: 500 - 700, FORMA FARMACÊUTICA: INJETÁVEL, APIROGÊNICO	CONJ	20	1.438,00	28.760,00	SIM
53	459057	AGENTE EMBÓLICO, TIPO: MICROESFERAS, COMPOSIÇÃO 1: A BASE HIDROGEL DE PVA, TAMANHO: 700 - 900, FORMA FARMACÊUTICA: INJETÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL,	CONJ	20	1.850,00	37.000,00	SIM

		APIROGÊNICO					
54	458401	FIO GUIA, APLICAÇÃO: VASCULAR, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, REVESTIMENTO: POLITETRAFLUORETILENO - PTFE, DIÂMETRO: 0,018", COMPRIMENTO: CERCA DE 300, PONTA ESPIRAL RETA FLEXÍVEL,	UND	100	478,00	47.800,00	SIM
55	459985	MATERIAL ESPECIAL CARDIOVASCULAR, APLICAÇÃO: SISTEMA FIXAÇÃOENDOPRÓTESE COMPONENTE MANOPLACONTROLECOMPONENTE 3 CATETER CERCA DE 85CM, ADICIONAIS CASSETE COM CERCA DE 10 FIXADORES ESTERIL	UND	20	34.292,30	685.846,00	NÃO
56	476954	ENDOPROTESE VASCULAR. PERIFERICA:TIPO STENT RECOBERTO EXPANSÍVEL POR BALÃO. LIGA METÁLICA CROMO-COBALTO E EPTFE. DIAMETRO DE 5 A 8MM X 27 A 57MM COM 6F E 9 E 10MM X 27 A 57 MM COM 7F	UND	50	10.800,00	540.000,00	NÃO
57	452936	CATETER PARA REENTRADA E CRUZAMENTO DE LESOES VASCULARES COMPLEXAS, AGULHA AJUSTAVEL PARA NAVEGAÇÃO 360 AVANÇO DE AGULHA CONTROLADO EM 2 ESTÁGIOS. TAMANHO 2.9F X 0,014 X 120CM E 4FR X 0,018 X 120CM	UND	20	12.700,00	254.000,00	NÃO
58	452304	FIOGUIA,;VASCULAR,;AÇOINOXIDÁVEL,REVESTIMENTO: HIDROFÍLICO, DIÂMETRO:0,035 SUPERRÍGIDOCOMPRIMENTO: CERCA DE 260 CM, TIPO PONTA:PONTA CURVA, RADIOPACO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIPO LUNDERQUIST	UND	50	320,00	16.000,00	SIM

59	606767	BALÃO ANGIOPLASTIA CAROTIDEO, SISTEMA MONORAIL, DIAMETRO 5 A 6MM E COMPRIMENTO DE 20 MM ESTERIL USO UNICO	UND	50	350,00	17.500,00	SIM
60	622667	CATETER P/ INTERVENÇÃO, TIPO DE CATETER P/ TROMBECTOMIA PERCUTÂNEA, TIPO USO P/ INFUSÃO, COMPONENTES...DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR, CATETER PARA INFUSÃO DE ENZIMAS TROMBOLITICAS TIPO MCIS OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	50	493,52	24.676,00	SIM
VALOR TOTAL GLOBAL					21.139.758,40		

1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, ou seja, aqueles cujo padrão de desempenho e qualidade possa ser aferido sem a necessidade de investigações pormenorizadas.

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da aceitação da proposta da empresa no Comprasnet, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133

1.5 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. O quantitativo da Ata de Registro de Preços pode ser renovado, mediante a anuência do fornecedor, desde que seja comprovada a manutenção do preço vantajoso e seja respeitado o princípio da anualidade nas contratações públicas. (Art. 84 da Lei nº 14.133).

1.6 Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes no CATMAT e do presente Termo de Referência, prevalece o estabelecido neste último.

1.7 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.8 **Prazo de Validade:** O prazo de validade do material não poderá ser inferior a 18 (dezoito) meses e/ou não apresentar prazo de validade inferior a 80% (oitenta por cento) da validade ativa (devidamente explicito na embalagem) contados a partir da data de entrega do produto.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual do ano 2025, conforme detalhamento do documento Declaração Orçamentária para Fins da Lei de Responsabilidade Fiscal, assinada pelo Ordenador de Despesas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITO DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1 A fornecedora dos Materiais, além de atender a todas as obrigações advindas deste Termo de Referência, deverá, ainda, em seu processo de produção ou aquisição, adotar, no que couber, as práticas de sustentabilidade ambiental dispostas na Lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010, em especial no seu Art. 7º; e na Instrução Normativa nº 01/SLTI /MPOG de 19 de janeiro de 2010;

4.1.2 Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.1.3 Que os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagens individuais adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.1.4 Utilizar matéria-prima com produtos sustentáveis, seguindo a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), ao obedecer às seguintes ações: evitar, reduzir, reutilizar, reciclar, incinerar com recuperação energética e, realizar a disposição final adequada dos rejeitos;

4.1.5 Que os bens não deverão conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil- polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

Da exigência de amostra

4.2 Após a aceitação da proposta quanto ao valor, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, por meio do sistema, a documentação técnica do produto ofertado, tal como catálogo, manual, prospecto, ficha técnica ou descrição detalhada, para fins de análise pelo setor demandante.

4.2.1 O setor demandante avaliará se o material ofertado, com base na documentação apresentada, atende a todas as especificações e requisitos técnicos estabelecidos neste Termo de Referência.

4.2.2 Caso a análise documental suscite dúvidas ou não seja suficiente para comprovar o pleno atendimento das especificações, o setor demandante poderá, a seu critério, solicitar a apresentação de amostra para uma avaliação aprofundada do material.

4.2.3 A convocação para a apresentação da amostra, se necessária, será realizada por meio de comunicação formal via chat do sistema, informando à licitante os prazos e condições para o seu cumprimento. A presença na análise da amostra será facultada aos demais interessados.

Critérios específicos para material OPME:

4.3 A aquisição deve ser de OPME legalmente registradas na Anvisa, conforme as disposições da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, que dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os Medicamentos, as Drogas, os Insumos Farmacêuticos e Correlatos, Cosméticos, Saneantes e Outros Produtos, e dá outras Providências; dentro de seu prazo de vigência, com indicação técnica de uso registrada na bula do produto.

4.3.1 O Licitante deve conceder informação quanto ao registro da OPME na Anvisa e a Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE).

4.4 A aquisição de OPME deverá ser realizada por fabricante ou distribuidor legalmente habilitado para a comercialização no País.

4.5 A solicitação de OPME a qualquer fornecedor e a sua coleta, no estabelecimento de saúde, são atividades preferencialmente da estrutura administrativa designada para tais atos.

4.5.1 Obrigação do fornecedor em capacitar a equipe de profissionais do estabelecimento de saúde, para a correta utilização das OPME, sem custos adicionais, caso seja solicitado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da solicitação.

4.6 Quando prevista a vinculação de instrumentais ou equipamentos para utilização das OPME, estes deverão ser fornecidos, preferencialmente, por comodato, observando o ajuste Sinief nº 11/2014.

4.6.1 Só será admitida a oferta de equipamentos, inclusive suas partes e acessórios, com finalidade médica, odontológica, laboratorial ou fisioterápica, utilizados direta ou indiretamente para diagnóstico, tratamento, reabilitação e monitoração em seres humanos, e equipamentos com finalidade de embelezamento e estética que, nos termos da Portaria INMETRO nº 384, de 18 de dezembro de 2020, cumpram os Requisitos de Avaliação da Conformidade e as Especificações para o Selo de Identificação da Conformidade para Equipamentos sob Regime de Vigilância; e

4.6.2 Encontram-se excluídos do escopo de abrangência desses Requisitos os equipamentos que não se enquadram na RDC Anvisa nº 313 de 2019 ou substitutiva. Para os equipamentos que se enquadram, o Selo de Identificação da Conformidade do INMETRO será compulsório e deverá vir afixado no equipamento;

4.6.3 A contratada deverá apresentar o Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) para os produtos abrangidos pela RDC nº 497 de 2021

4.6.4 Proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde e daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral, consubstanciada na Norma Regulamentadora NR32 /ABNT. Entende-se por serviços de saúde qualquer edificação destinada à prestação de assistência à saúde da população, e todas as ações de promoção, recuperação, assistência, pesquisa e ensino em saúde em qualquer nível de complexidade.

4.6.5. Respeito à Resolução CONAMA nº 222/2018 que dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde e dá outras providências.

4.6.6. Utilização de produtos de acordo com as diretrizes da ANVISA e INMETRO, casos existentes.

4.6.7. Deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS confeccionado pelo órgão, obedecendo também a Política Nacional de Resíduos Sólidos, que dispõe sobre seus princípios.

- 4.6.8. objetivos e instrumentos, bem como sobre as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluídos os perigosos, às responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos aplicáveis (Lei nº 12.305 de 02/08/2010).
- 4.6.9. O armazenamento de resíduos sólidos perigosos de forma a proteger a saúde pública e do meio ambiente seguirão as normas fixadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT/NBR 14725 e 13221.
- 4.6.10. Os procedimentos exigíveis para coleta interna e externa dos resíduos de serviços de saúde, sob condições de higiene e segurança, serão seguidos de acordo com as normas da ABNT – NBR 16725 de 2023. Assim como, os requisitos mínimos de construção e de inspeção dos coletores transportadores de resíduos de serviço de saúde, serão respeitados visando as normas da NBR 17100.
- 4.6.11. As estações para transferência de resíduos de serviços de saúde devem estar licenciadas pelo órgão ambiental competente e manter as características originais de acondicionamento, sendo vedada a abertura, rompimento ou transferência do conteúdo de uma embalagem para outra.
- 4.6.12. Destinação ambiental adequada dos resíduos de saúde em acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada RDC 222 /2018 – ANVISA;
- 4.6.13. Os resíduos de serviços da saúde deverão ser acondicionados atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, à saúde e à limpeza urbana, conforme as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT /NBR 7.500;
- 4.6.14. Respeito aos art. 225 e 170 da Constituição Federal que dispõem sobre o direito e a proteção ao meio ambiente
- 4.6.15. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda cumprir as exigências normativas para a sua fabricação, importação, comercialização e materiais especiais, que se encontram reguladas pelos seguintes normativos.
- 4.6.15.1. Lei no 6.360, de 23 de setembro de 1976, que "dispõe sobre a Vigilância sanitária a que ficam sujeitos os correlatos e outros produtos, e da outras providências".
- 4.6.15.2. Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 751 de 2022 e alterações, que trata do registro de produtos médicos na Agência Nacional de vigilância Sanitária – ANVISA, apresentando certificado de Boas praticas de Fabricação e controle por linha de produção/produtos no que couber, emitido pela secretaria de vigilância Sanitária do Ministério de Saúde;
- 4.6.15.3. Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS elaborado pelo Órgão, e Lei nº12. 305/10 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA n' 358, de 29/04/2005(no que tange o gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde).

4.6.15.4. Os bens devem ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4.6.15.5 A aquisição deve ser de OPME legalmente registradas na Anvisa, conforme as disposições da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, que dispõe sobre a vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os Medicamentos, as Drogas, os Insumos Farmacêuticos e Correlatos, Cosméticos, Saneantes e Outros Produtos, e das outras Providências; dentro de seu prazo de vigência, com indicação técnica de uso registrada na bula do produto.

4.6.15.6. O Licitante deve conceder informação quanto ao registro da OPME na Anvisa e a Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE).

Fundamentação para a Adoção do SRP em Processo de OPME para Clínica de Ortopedia - Trauma.

4.7 A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) para a aquisição de órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) destinados ao serviço de ortopedia encontra amparo nas disposições da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos) e do Decreto nº 7.892/2013, que regulamenta o SRP.

4.8 Considerando-se que se trata da aquisição de materiais de Ortopedia, a utilização do SRP justifica-se pela previsão de múltiplas aquisições ao longo do tempo, em face da natureza contínua e da demanda variável por materiais específicos e de alto custo inerentes aos procedimentos de ortopedia trauma.

4.9 Ademais, a complexidade e a variedade dos itens de OPME, somadas à necessidade de padronização e à busca por condições mais vantajosas de contratação, tornam o SRP a ferramenta mais adequada para gerenciar essas aquisições de forma eficiente.

4.10 A hipótese de cabimento que fundamenta o enquadramento do presente processo no Sistema de Registro de Preços é a prevista no inciso IV do art. 6º do Decreto nº 7.892/2013, que estabelece:

Art. 6º O registro de preços poderá ser utilizado nas seguintes hipóteses: (...) IV - quando, por sua natureza, o objeto puder ser adquirido por parcelas, conforme as necessidades da administração, ou quando o fornecimento for contínuo, a exemplo de serviços de manutenção, fornecimento de peças e componentes, ou, ainda, em caso de emergência.

4.11 Em consonância com o princípio da motivação dos atos administrativos, previsto no art. 2º da Lei nº 9.784/1999, a presente fundamentação visa a formalizar e justificar a opção pelo SRP, garantindo a transparência e a legalidade do procedimento.

Subcontratação

4.12 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.13 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas:

4.13.1 Entende essa Administração que a eventual exigência se faz desnecessária no presente processo por esse não ser de grande complexidade, já sendo suficientes as demais sanções administrativas aplicáveis e relacionadas nos normativos licitatórios pertinentes; e

4.13.2 A presente medida visa a racionalização dos atos e procedimentos administrativos por parte dessa Administração e encontra-se alinhada à Lei nº 13.726, de outubro de 2018.

Obrigações do Contratado (art. 92, XIV, XVI e XVII)

4.14 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.15 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

4.16 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.17 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.18 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, 11, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.19 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.20 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.21 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

4.22 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

4.23 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.24 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.25 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

4.26 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

4.27 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo

complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, 11, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.28 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

4.29 Traduzir e autenticar todos os documentos que apresentar ao HCE por tradutor público juramentado sempre que for solicitado.

4.30 Disponibilizar todos os itens do instrumental de colocação, em regime de comodato, atualizados e em perfeitas condições de uso, que deverão ser substituídos quando solicitado pelo HCE.

4.31 Disponibilizar, caso seja solicitado, um orientador técnico, sem qualquer ônus para o HCE, exclusivamente para esta função, caso haja necessidade de uso ou montagem das OPME no estabelecimento de saúde.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1 O prazo de entrega dos bens para procedimentos eletivos é de 48 (quarenta e oito) horas; em se tratando de procedimentos de urgência/emergência, o prazo é de até 04 (quatro) horas, contados a partir da solicitação do material pela empresa vencedora do certame (conforme disposto no Manual de Boas Práticas de Gestão das órteses, Próteses e Materiais Especiais (2016), do Ministério da Saúde). Em remessa parcelada e conforme demanda desta Administração, não sendo possível, porém, predizer com exatidão o tamanho e as datas de tais parcelas, tendo em vista as flutuações de demanda no decorrer do tempo em função de ciclicidades, sazonalidades ou, ainda, fatores extemporâneos capazes de alterar o fluxo de demanda dos materiais ora licitados, motivo pelo qual será adotado o SRP (Sistema de Registro de Preços)..

5.2 Entrega do material deverá corresponder ao Modelo de Recibo de Entrega de Material OPME, conforme anexo "C" deste Termo de Referência.

5.2.1 O registro ANVISA cadastrado na proposta deverá compreender ao mesmo do material entregue, conforme anexo "C" deste Termo de Referência.

5.2.2 Caso ocorra a impossibilidade do mesmo registro ANVISA para entrega de material durante a vigência da contratação, a Contratada deverá informar previamente, período de 10 (dez) dias úteis com a devida justificativa para mudança de material e desde que seja comprovado a equivalência ou superioridade de qualidade e custos acima dos inicialmente estimados neste certame. Somente serão aceitos materiais que a Administração, mediante pesquisa de preços, certifique a vantagem econômica e técnica para União, cabendo a Contratada a responsabilidade e sanções previstas no Edital caso ocorra qualquer prejuízo por alteração de material previsto durante a vigência da Contratação.

5.2.3 Deixa-se de utilizar o recebimento da Nota de Empenho como início da contagem do prazo de entrega por estarem as OPME's enquadrado no regime especial na remessa interna e interestadual de produtos médico hospitalares, exceto medicamentos, relacionados a implantes e próteses médico-hospitalares, para utilização em ato cirúrgico por hospitais ou clínicas (Redação dada pelo Ajuste SINIEF Nº 3 DE 27/07/2015).

5.3 O fornecimento do material solicitado será em consignação, sendo que após sua utilização e auditoria será emitido e entregue a Nota de Empenho para posterior emissão da Nota Fiscal por parte do fornecedor.

5.3.1 A Contratada entregará os produtos acompanhados de Nota Fiscal de Simples Remessa, conforme ajuste do Sistema Nacional de Informações Econômicas e Fiscais (Sinief) nº 11, de 15 de agosto de 2014, publicado no DOU de 19 de agosto de 2014.

5.3.2 A nota de empenho somente será gerada após auditoria interna acerca dos materiais utilizados nos eventuais procedimentos cirúrgicos, a conferência será por meio de Relatório "Pós cirúrgico" (contendo os dados suficientes para auditoria da contratação), o qual deverá atender o modelo em anexo a este Termo de Referência, Anexo B - Modelo de Relatório Pós Cirúrgico.

5.3.2.1 O prazo para envio do Relatório Pós Cirúrgico, Anexo B deste Termo de Referência, emitido pela Contratada, deverá compreender ao prazo de até 2 (dois) dias úteis após a utilização dos materiais, o que deverá ser enviado por email: hce.planejamentointegracao@gmail.com.

5.3.2 Os produtos devem ser apresentados em suas unidades de acondicionamento (embalagem individual) contendo o número do lote, a data de validade, tipo de esterilização (se for o caso) e o nome comercial de forma legível, em atendimento ao artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor.

5.4 O transporte dos produtos deverá obedecer a critérios de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e, quando for o caso, esterilidade dos mesmos.

5.5 Deverão ser observadas pela empresa fornecedora as condições de guarda e armazenamento dos produtos a fim de não haver a deterioração do material, conforme regulamentação da ANVISA.

5.6 Por ocasião da entrega, deverá ser apresentada cópia autenticada do Certificado de Registro de Produto em plena validade, inclusive para produtos importados; ou protocolo de revalidação do Certificado de Registro de Produto, expedido pela ANVISA, conforme RDC nº 751, de 15 de setembro de 2022 e alterações, e artigo 12 da Lei nº 6.360 de 23/09/1976. Não serão aceitos protocolos de solicitação de registro.

5.7 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.8 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Rua Francisco Manuel, Nr 126, Benfica, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20911-270, Telefone (21) 3891-7000, de 2ª a 5ª feiras, das 08h às 14h, às 6ª feiras das 08h às 11h.

5.8.1 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a dois terços do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.8.2 Na hipótese de vencimento da validade de materiais eventualmente estocados pelo Contratante, a Contratada se compromete a substituí-los por materiais válidos.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.1 Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Minuta de Fornecimento em Consignação e Sob Demanda de órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME).

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.9 Cabe ao gestor do contrato:

6.9.1 Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.9.2 Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.9.3 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.9.4 Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.9.5 Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.9.6 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

7.2.4 Multa.

7.2.4.1 Moratória, para as infrações descritas no item "d", de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.

7.2.4.2 Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.3 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;

7.2.4.4 Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas "e" a "h" de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

7.2.4.5 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea "c", de 15% (quinze por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação;

7.2.4.6 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "b", de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

7.2.4.7 Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea "d", de 15% (quinze por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação;

7.2.4.8 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "a", de 15% (quinze por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.

7.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7 A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF;

7.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante; e
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14 Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

8.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9 As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.14 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on- fine* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 8.15.1 Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

8.15.2 Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.17 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.19 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ ME nº 88, de 2022.

8.21 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

8.23 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.24.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.25 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da **Lei Complementar nº 123, de 2006**, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.25.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.25.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.25.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.25.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.25.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos; e

8.25.6 Comunicar a Contratada sobre as padronizações que devem ser adotadas em cada grupo.

8.25.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo licitatório, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Cessão de crédito

8.26 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

8.27 As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.28 A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.29 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.30 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos).

8.31 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

9. FORMAS E CRITERIOS DE SELEÇÃO DO FORNECE

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

9.2 Quando solicitado pelo pregoeiro, apresentar ficha técnica, catálogo ou desenho ilustrativo do respectivo item, com identificação de marca, linha/modelo e código de certificação do produto, informá-lo para comprovação com a especificação técnica e documentação apresentada. Deve-se encaminhar os respectivos manuais de uso e garantia, que possuam informações suficientes para avaliação das especificações requeridas no Termo de Referência e seus anexos.

9.3 As propostas com desconto superior a 30% do valor de referência do item deverão ter sua exequibilidade demonstrada através de notas fiscais e/ou empenho das aquisições e/ou fornecimentos pela empresa nos últimos 365 dias. Caso a empresa não encaminhe no prazo estipulado pelo pregoeiro, poderá ter a sua proposta desclassificada.

Forma de fornecimento

9.4 O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

9.5 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.6 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.7 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.9 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.11 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.12 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.13 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

9.14 Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021;

9.15 Produtor Rural: matricula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (Arts. 17 a 19 e 165);

9.16 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.17 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.18 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da **Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014**, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.19 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.20 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo **Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943**;

9.21 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.22 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.23 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.24 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.25 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.26 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.27 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

9.27.1 Índice de Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante); **Índice de Solvência Geral (SG)** = (Ativo Total)/(Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e **Índice de Liquidez Corrente (LC)** = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante) superiores a 1 (um).

9.27.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.27.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.27.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.28 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido de 10% do valor total estimado da contratação.

9.29 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.30 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.31 Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, além de licenças e autorizações das autoridades sanitárias municipal, estadual e federal, em plena validade.

9.31.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os documentos deverão dizer respeito as seguintes características mínimas:

9.31.1.1 Comprovar que possui autorização de funcionamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, de acordo com o disposto nos art. 1º e 2º da Lei 6.360/76.

9.31.1.2 Apresentar Certidão de Regularidade Técnica, do ano em exercício, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia de sua jurisdição, conforme Lei 5.991, de 17 de dezembro de 1973. Ou entidade profissional competente.

9.31.1.3 Apresentar Licença Sanitária emitida pela Vigilância Sanitária estadual ou Municipal do ano em exercício, de acordo com o Art 5º, I, da Portaria nº 3.765/98. Vale ressaltar que em caso de falta de licença, pode-se aceitar o protocolo, desde que o mesmo tenha sido distribuído no prazo máximo (cento e vinte dias antes do vencimento) estabelecido pela Resolução ANVISA nº 66 de 05/10/2007, Art. 3º, parágrafo 1º.

9.32 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

9.33 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.34 Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

9.35 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.36 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Disposições gerais sobre habilitação

9.37 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.38 Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.39 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.40 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.41 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.42 Será exigido, para fins de comprovação de fornecimento anterior de quantitativo mínimo 20% dos itens mais relevantes de cada grupo, emitidos e fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.43 Quando solicitado pelo pregoeiro, para comprovação da qualidade mínima do produto, o licitante deverá apresentar ficha técnica, catálogo ou desenho ilustrativo do respectivo item, com identificação de marca, linha /modelo e caso haja código de certificação do produto, informá-lo para comprovação com a especificação técnica e documentação apresentada.

9.44 As propostas com desconto superior a 30% do valor de referência do item deverão ter sua exequibilidade demonstrada através de notas fiscais e/ou empenho das aquisições e/ou fornecimentos pela empresa nos últimos 365 dias. Caso a empresa não encaminhe no prazo estipulado pelo pregoeiro, poderá ter a sua proposta desclassificada.

9.45 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 21.139.758,40 (vinte e um milhões, cento e trinta e nove mil, setecentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

10.2 Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3 Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4 Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade: 00001/160322

II. Fonte de recursos: 100000000

III. Programa de Trabalho (PTRES): 214537

IV. Elemento de despesa (natureza da despesa): 339030

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas (exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas).

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ALINE SANT ANNA PERES DOS SANTOS

CHEFE DO DMC



Assinou eletronicamente em 15/11/2025 às 11:07:04.

VIVIANE LUCIA DIONISIO DOS SANTOS

ADJUNTO DO DMC



Assinou eletronicamente em 15/11/2025 às 10:53:21.

HOSPITAL CENTRAL DO EXERCITO/RJ

Estudo Técnico Preliminar 743/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 64574.043580/2025-74

2. Descrição da necessidade

O Hospital Central do Exército (HCE) presta atendimento médico-hospitalar a um efetivo considerável de usuários, composto por militares da ativa, inativos, dependentes, pensionistas e servidores civis, os quais, por força de dispositivo legal, fazem jus à assistência à saúde pelo sistema SAMMED /FuSEx/PASS. A aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) para o emprego pelos Serviços de Cirurgia Vascular se faz necessária, pois se tratam de insumos essenciais para a realização dos tratamentos cirúrgicos vasculares, inerentes a estas especialidades médicas. Estes materiais são fundamentais à prestação do atendimento aos usuários do sistema SAMMED/FuSEx/PASS, assistidos neste nosocômio. Ademais, são insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode ocasionar a não realização do tratamento cirúrgico, o que comprometeria não só o atendimento e, por conseguinte, o bem-estar dos pacientes, mas também o sistema de saúde como um todo.

A determinação das estimativas de consumo será estabelecida por meio da análise da demanda dos insumos utilizados nos procedimentos cirúrgicos realizados pelos profissionais dos Serviços de Cirurgia Vascular do HCE no último ano. Ademais, para o dimensionamento dos quantitativos dos materiais, considerar-se-á: a necessidade de manutenção de um estoque constante dos insumos a serem empregados em situações de urgência/emergência e a previsão de uso nos procedimentos cirúrgicos eletivos, a partir da solicitação dos profissionais especializados desta Organização Militar de Saúde (OMS), devidamente fundamentada por critérios de conduta padronizados pelos órgãos de classe. Para os insumos que serão adquiridos pela primeira vez, o quantitativo será definido quanto à perspectiva de consumo, de acordo com os responsáveis técnicos dos Serviços de Cirurgia Vascular do HCE.

O quantitativo requisitado expressará a necessidade da aquisição de materiais de consumo de uso constante, caracterizados como OPME. Logo, optar-se-á pela realização de um processo licitatório, valendo-se do Sistema de Registro de Preços (SRP), em virtude do exato enquadramento das necessidades desta OMS nos requisitos fundamentais para utilização desse sistema: bens de aquisição frequente e necessidade de entregas constantes e parceladas.

A quantidade estimada visará suprir em 100% as necessidades dos materiais de consumo, qualificados como OPME, a serem utilizados pelos Serviços de Cirurgia Vascular do HCE no ano de 2025. Os bens são considerados “comuns”, pois se enquadram na classificação do inciso XIII do art. 6º da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021: “bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
DEPÓSITO DE MATERIAL CIRÚRGICO (DMC)	ALINE SANT ANNA PERES DOS SANTOS

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, não possuirá natureza continuada, não havendo, portanto, a necessidade de prorrogação contratual para além da vigência comum de 12 (doze) meses prevista na Lei nº 14.133/21. A contratação também requererá que o fornecedor exerça práticas de sustentabilidade, conforme disposto e orientado no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União (AGU). Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pois se tratará de um pregão eletrônico para registro de preços.

4.2 O prazo de entrega dos bens será de até 01 (um) dia de antecedência à data da realização do procedimento cirúrgico eletivo, a partir da confirmação do recebimento do e-mail de solicitação do material, em remessa parcelada. Em casos de urgência/emergência, o Setor de OPME do HCE fará a solicitação dos insumos por meio de e-mail (**dmchcex@gmail.com**) para a entrega imediata do material necessário. Assim, tão logo a Contratada receba a solicitação, deverá fornecer, por meio de nota de consignação, o insumo solicitado no prazo de 02h a 04h (duas a quatro) horas a partir da data /horário da confirmação do recebimento do e-mail de solicitação do material. Tanto para os procedimentos cirúrgicos eletivos quanto para os de urgência /emergência, após auditoria médica interna, será repassada à Contratada a nota de empenho referente aos insumos entregues em consignação. Caso não

seja possível a entrega no período assinalado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com, pelo menos, 12 (doze) horas para as cirurgias eletivas e 02 (duas) horas para as cirurgias de urgência/emergência de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.3 Caso a solicitação de material pelo Setor de OPME tencione a manutenção dos insumos em estoque interno, o prazo de entrega destes será de até 30 (trinta) dias a partir da confirmação do recebimento da nota de empenho, em remessa parcelada. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.4 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Francisco Manuel, nº 126, bairro Benfica, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20.911-270, no Depósito de Material Cirúrgico. Horário de entrega: 2ª a 5ª feira das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 15:00h, preferencialmente no período da manhã; 6ª feira das 07:30h às 11:00h.

4.5 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade destes na data da entrega não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) do prazo total recomendado pelo fabricante.

4.6 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (duas) horas (para os insumos solicitados para as cirurgias eletivas e de urgência/emergência) e de 48 (quarenta e oito) horas (para os insumos solicitados para a manutenção de estoque interno), a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. É mister ressaltar que as características ou, porventura, modelos a serem descritos/especificados no Termo de Referência para cada material serão definidos pelos responsáveis técnicos (médicos especialistas) que não somente realizarão a análise das propostas das empresas licitantes, mas também farão a aplicação dos insumos nos procedimentos cirúrgicos vasculares. Portanto, caberá aos fornecedores licitantes proporem materiais condizentes com as especificações descritas para cada item no Termo de Referência.

4.7 Na presente contratação não será admitida a indicação de marcas, entretanto será admitida a indicação de características, de acordo com as especificações descritas para cada item no Termo de Referência.

4.8 A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota de consignação ou nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- substituir, às suas expensas, os insumos com avarias ou defeitos;
- Em caso de proibição e/ou suspensão na fabricação, recolhimento de lotes pela ANVISA ou qualquer outro fato comprovado que prejudique a qualidade e segurança dos insumos, a contratada se responsabilizará pela troca dos itens bem como deverá manter um suporte técnico para orientação em caso de alterações físico-químicas e/ou efeitos adversos relacionados aos produtos. No caso de impossibilidade de troca do produto a contratada deverá recolher o valor referente ao material recolhido por força de proibição ou suspensão da ANVISA por GRU (Guia de Recolhimento a União) no prazo máximo de 30 dias da retirada do produto ou notificação da contratada para retirada do produto proibido ou suspenso.
- A contratada é responsável pelo transporte adequado dos insumos, respeitando as orientações de armazenamento e transporte peculiares de cada item devendo, portanto se certificar de que os itens chegarão íntegros e mantendo preservadas as suas qualidades e segurança durante todo o transporte, e que poderá ser realizado por terceiros sem ônus para esta OMS por meio de empresas especializadas para esta finalidade. Não podendo ser realizado via correios uma vez que esta modalidade de entrega não garante as condições de acondicionamento dos medicamentos e podem gerar custos a esta OMS no que tange a possíveis devoluções.
- A Nota fiscal deverá conter: número da nota de empenho, descrição do produto, quantidade, lote, validade, apresentação e valor unitário conforme descrito no empenho bem como a natureza da operação como nota de vendas e CNPJ de acordo com a Nota de Empenho. Não serão aceitas notas fiscais que contenham apenas nome comercial ou marca, tendo a obrigatoriedade de constar a descrição dos princípios ativos ou substâncias conforme prevê o edital.
- A contratação também requer que a contratada exerça práticas de sustentabilidade, conforme disposto e orientado no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis - Advocacia-Geral da União.
- Em considerando o objeto do presente estudo técnico, tal aquisição está consoante as determinações e diretrizes do Plano Diretor do Logística Sustentável do HCE, anexo ao presente estudo.

Com relação ao comodato solicitado, expõe-se o seguinte:

- a locação de equipamento gera maior custo para a Administração, já que será despendido um valor mensal para o seu pagamento;
- com a substituição a cada 12 (doze) meses do equipamento (prazo de vigência da contratação), os fornecedores atualizam softwares e tecnologias. Com a aquisição por este nosocômio e considerando a alta velocidade no aprimoramento tecnológico, o equipamento logo se tornaria obsoleto;
- há ampliação da competitividade. Com a aquisição do equipamento, automaticamente ocorre uma restrição no certame, já que os insumos adquiridos deverão, obrigatoriamente, ser compatíveis com o dispositivo pertencente ao parque tecnológico do HCE. Ademais, às vezes, os fornecedores possuem carta de exclusividade para uma determinada marca de equipamento, o que inviabilizaria o pregão eletrônico, passando o certame à inexigibilidade;
- a assistência técnica prestada no regime de comodato fica a cargo da licitante;
- a assistência ao paciente será prestada com a utilização de dispositivos de tecnologia atualizada, proporcionando um atendimento de excelente qualidade e especificidade

Da exigência de amostra

4.9 Após a aceitação da proposta quanto ao valor, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, por meio do sistema, a documentação técnica do produto ofertado, tal como catálogo, manual, prospecto, ficha técnica ou descrição detalhada, para fins de análise pelo setor demandante.

4.9.1 O setor demandante avaliará se o material ofertado, com base na documentação apresentada, atende a todas as especificações e requisitos técnicos estabelecidos neste Termo de Referência.

4.9.2 Caso a análise documental suscite dúvidas ou não seja suficiente para comprovar o pleno atendimento das especificações, o setor demandante poderá, a seu critério, solicitar a apresentação de amostra para uma avaliação aprofundada do material.

4.9.3 A convocação para a apresentação da amostra, se necessária, será realizada por meio de comunicação formal via chat do sistema, informando à licitante os prazos e condições para o seu cumprimento.

4.9.3.1 As amostras deverão ser identificadas com o nome do licitante, número e item do pregão e bula ou manual com especificações, constando ainda data de fabricação, lote, prazo de validade, número de registro na ANVISA e, se for o caso, CA e especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos, conforme modelo de identificação de amostras Anexo do Termo de Referência.

4.9.3.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.9.3.4 Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade: Resistência, durabilidade, embalagem, validade visível, manuseio, acabamento, características técnicas e instruções de uso e outros a critério da Comissão.

4.9.3.5 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

4.9.3.6 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.9.3.7 Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.9.3.8 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

4.9.3.9 Caberá à Clínica ou setor demandante do material emitir parecer Parecer Técnico aprovando ou reprovando material ofertado pelo licitante. As amostras serão testadas e poderão ser rejeitadas, quando em desacordo com as especificações mínimas de qualidade, compatibilidade e consonância ao disposto no instrumento convocatório.

4.10 Requisitos de Habilitação necessários

Serão exigidos, quando couber, os seguintes documentos complementares para a Habilitação Técnica:

4.10.1 **AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO**, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, de acordo com o disposto nos art. 1º e 2º da Lei 6.360/76, cópia do Diário Oficial da União (DOU).

4.10.2 **LICENÇA SANITÁRIA DE FUNCIONAMENTO**, expedida pela Secretaria de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da Licitante (conforme previsto no Art. 21 da Lei nº 5.991 de 17 de setembro de 1973).

4.10.3 **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA DE FORNECIMENTO**: em outros órgãos públicos ou privados para comprovação da aptidão para fornecimento dos mesmos, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado de Notas Fiscais que comprovem o fornecimento, caso seja solicitado essas notas fiscais para esclarecer dúvidas sobre a fidedignidade dos atestados de capacidade técnica.

4.10.3.1 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

4.10.3.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

4.10.3.3 A exigência de atestado de capacidade técnica, justifica-se pela necessidade de comprovação de que a licitante possui competência e capacidade de cumprir o objeto da licitação e realizar execução integral do contrato, tendo em vista que os materiais licitados são primordiais para o funcionamento dos ambientes hospitalares, os quais são extremamente sensíveis devido a relação direta com a saúde dos usuários e pacientes.

4.11 Da qualificação econômica-financeira

4.11.1 Considerando que os materiais de Cirurgia Vascular são essenciais para atendimento nos ambientes hospitalares, bem como o alto valor agregado da futura licitação, é necessário que a futura contratada demonstre saúde financeira suficiente para assegurar a execução integral do objeto;

4.11.2 Para isto serão exigidos para fins qualificação econômico-financeira os seguintes índices:

4.11.2.1 **Liquidez Geral (LG):** indicador financeiro cujo objetivo é mensurar a capacidade de uma organização de cumprir com suas obrigações a curto e longo prazo. Isto é, se a licitante tem condições de arcar com suas dívidas.

4.11.2.2 **Liquidez Corrente (LC):** indicador financeiro utilizado para analisar o potencial de uma companhia em arcar com o pagamento de suas dívidas e compromissos financeiros no curto prazo.

4.11.2.3 **Solvência Geral (SG):** expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Os índices acima mencionados deverão ser superiores a 1 (um).

4.11.3 A licitante também deverá apresentar certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, de modo a atestar ausência de pedido de falência pela empresa.

4.11.4 Caso a licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (**um**) em qualquer dos índices mencionados anteriormente, será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.

4.11.5 Ressalta-se que esse critério somente será considerado quando a licitante não atender os índices financeiros acima mencionados, que refletem a saúde financeira da empresa. Portanto, não restringindo a competitividade.

4.11.6 Adotou-se a opção de patrimônio líquido, uma vez que reflete a solidez financeira da licitante, por permitir a avaliação de sua saúde financeira e seu valor contábil.

4.12 Do afastamento de ME/EPP

4.12.1 Cotas Reservadas para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas

4.12.1.1 Preliminarmente, deve-se ressaltar que o objeto deste pregão consiste na aquisição de materiais para a clínica de Cirurgia Vascular, ou seja, itens a serem empregados diretamente na atividade-fim no cuidado médico dos pacientes do Hospital Central do Exército.

4.12.1.2 Desta forma, tais materiais impactam diretamente na assistência aos pacientes, tanto em apoio diagnóstico como em acompanhamento de rotina e recuperação da saúde. Outrossim, para que se tenha um nível de excelência nestas atividades, é imprescindível que haja padronização dos materiais, a fim de que se evite erros hospitalares pela existência de diversas marcas para cada item.

4.12.1.2 A importância na padronização destes materiais não se limita apenas na gestão do estoque, mas sim no desenvolvimento de diferentes procedimentos e ações de saúde, na capacidade de otimizar a dinâmica do atendimento e na redução de falhas humanas no atendimento ao paciente.

4.12.1.3 Importante destacar que no Decreto nº 8.538/2015, em seu artigo 10, inciso II, há a previsão de dispensa da reserva de cotas previstas no artigo 8º, conforme texto a seguir:

"Art. 10. Não se aplica o disposto nos art. 6º ao art. 8º, quando:

II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente."

4.12.1.4 Portanto, em virtude da peculiaridade do objeto da licitação, a Administração opta por dispensar a reserva de cotas para ME/EPP dos itens de ampla participação.

4.12.2 Da ausência de itens/grupos com participação exclusiva às ME, EPP e equiparados

4.12.2.1 Em observância ao tratamento jurídico diferenciado, favorecido e simplificado assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas, nos termos do art. 47 da Lei Complementar nº 123/2006 – preservado pelo art. 4º da Lei nº 14.133/2021, que remete expressamente às disposições dos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar –, esta contratação adotará, sempre que tecnicamente viável e vantajoso, a destinação de itens ou grupos para participação exclusiva de ME, EPP e equiparados.

4.12.2.2 Serão identificados, na fase de elaboração do Termo de Referência e da pesquisa de preços, os itens de contratação cujo valor estimado seja igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), de forma que o edital preveja para esses itens a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte. Referido dispositivo determina a realização de *"processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00"*.

5. Levantamento de Mercado

O levantamento realizado no mercado seguirá rigorosamente o que é estabelecido pela Instrução Normativa (IN) nº. 65, de 07/07/2021, e suas atualizações, levando em consideração os julgados recentes do Tribunal de Contas da União (TCU) e os pareceres jurídicos da Advocacia-Geral da União (AGU).

A pesquisa de preços será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

II - Contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias anteriores à data da pesquisa;

III - Pesquisas publicadas em sítios eletrônicos especializados, atualizadas e compreendidas no intervalo de até 06 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório; e

IV - Pesquisa direta com fornecedores, empresas ou representantes. Para todos os itens, a metodologia aplicada para o cálculo do valor máximo estimado (preço de referência) para a contratação será a média dos valores pesquisados e cotados, de acordo com os parâmetros acima mencionados. Para a obtenção do preço de referência, serão desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados. A pesquisa realizada deverá alcançar a economicidade e a razoabilidade da contratação, conforme a realidade dos preços praticados no mercado.

Convém salientar que a falta de padronização quanto ao uso do código do catálogo de materiais no sistema Comprasnet (CATMAT) pelos diversos entes públicos pode acarretar na obtenção de uma composição de custos unitários menor ou igual à mediana (inciso I do art. 5º da IN nº. 65 /2021) não condizente ao item que se pretende adquirir, pois em tal composição podem estar inseridas contratações de insumos com características díspares e, por conseguinte, com preços também dessemelhantes. Portanto, optar-se-á pela não utilização da plataforma Painel de Preços ou Portal de Compras do Governo Federal (valor mediano).

A opção pelo levantamento visando um processo licitatório, como supramencionado, advém da dificuldade em se encontrar uma outra solução de mercado que atenda plenamente as necessidades desta unidade hospitalar, quanto à aquisição de insumos caracterizados como OPME a serem aplicados em procedimentos cirúrgicos vasculares.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 Será realizado um processo de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, utilizando o Sistema de Registro de Preços (SRP), em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis. A licitação visa garantir a aquisição dos materiais de consumo OPME de forma transparente, competitiva e eficiente.

6.2 A contratação tem como objeto a eventual aquisição de Materiais de Consumo - OPME (Órteses, Próteses e Materiais Especiais) para a Clínica Vascular do Hospital Central do Exército (HCE), visando suprir as necessidades assistenciais da 1ª Região Militar, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência.

6.3 A solução abrange o fornecimento dos materiais descritos no Termo de Referência, com entrega conforme demanda, durante a vigência da Ata de Registro de Preços. Inclui-se a obrigatoriedade de fornecimento de equipamentos em regime de comodato, quando aplicável, para garantir a compatibilidade técnica com os materiais contratados.

6.4 A escolha pela aquisição via SRP justifica-se pela necessidade de atender a uma demanda variável e imprevisível de materiais OPME, garantindo a continuidade do atendimento assistencial. A solução permite maior flexibilidade administrativa, melhor gestão orçamentária e atendimento tempestivo às necessidades clínicas, evitando desassistência aos pacientes.

6.5 Os materiais deverão atender aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência, incluindo registros na ANVISA, certificações de Boas Práticas de Fabricação quando aplicável, e conformidade com todas as normas sanitárias vigentes. Os materiais devem ser compatíveis com os equipamentos utilizados na clínica, possuir segurança comprovada e atender aos padrões mínimos de qualidade definidos.

6.6 Os materiais a serem adquiridos são de uso único e não requerem manutenção após o uso. No caso dos equipamentos fornecidos em comodato, a responsabilidade pela manutenção preventiva e corretiva será da empresa contratada

6.7 Por se tratar de materiais de consumo descartáveis, o ciclo de vida encerra-se após o uso clínico, devendo os resíduos ser descartados conforme as diretrizes do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) do HCE, atendendo às normas ambientais vigentes, como a Lei nº 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e a Resolução CONAMA nº 358/2005.

6.8 Serão observados critérios de sustentabilidade ambiental durante a contratação, com incentivo ao fornecimento de materiais atóxicos, recicláveis, biodegradáveis e com menor impacto ambiental. Também será exigido, sempre que aplicável, o cumprimento das exigências da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 e das políticas de sustentabilidade previstas na legislação federal.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Os quantitativos dos itens, descritos no Documento de Formalização da Demanda (DFD), foram estimados pela Clínica de Cirurgia Vascular e pelo Setor de OPME do HCE, considerando não apenas toda a demanda anual dos materiais necessários para o pleno e ótimo atendimento prestado aos usuários do sistema SAMMED/FuSEx/PASS, mas também para estabelecer os serviços supracitados como referências para a realização dos procedimentos cirúrgicos vasculares no âmbito da 1ª Região Militar.

O estudo das demandas anteriores cresce em importância, uma vez que se deseja evitar a superestimação das quantidades que compõem o processo licitatório. Para os materiais que serão adquiridos pela primeira vez, as quantidades serão definidas quanto à perspectiva de consumo, de acordo com os responsáveis técnicos dos Serviços de Cirurgia Vascular do HCE.

A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) como modalidade licitatória reforça o compromisso com a economicidade e a gestão eficiente dos recursos públicos, permitindo que a Administração adquira os materiais de forma fracionada, conforme a real necessidade do serviço, sem riscos de compras desnecessárias ou de formação de estoques obsoletos. O objetivo central deste certame é garantir a disponibilidade de uma quantidade suficiente de materiais, a fim de assegurar a continuidade e a qualidade da assistência aos pacientes, dentro de um processo licitatório vantajoso, competitivo e em conformidade com os princípios da Administração Pública.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 21.139.758,40

Com base nos estudos técnicos realizados e no levantamento de mercado efetuado, foi constatado que a Aquisição de material OPME para a Cirurgia Vascular necessário para atender às demandas desta possui Organização Militar de Saúde uma estimativa de valor total de contratação é de R\$ 21.139.758,40. Este valor foi apurado levando em consideração as necessidades específicas da instituição, bem como as condições atuais do mercado, a qualificação dos fornecedores disponíveis e as exigências técnicas e operacionais dos materiais a serem adquiridos.

A estimativa de valor reflete uma análise detalhada dos preços praticados por fornecedores especializados, assim como a quantidade e a periodicidade do fornecimento exigido, garantindo que a contratação seja realizada de maneira eficiente e compatível com as necessidades operacionais desta unidade.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Em regra, conforme o art. 40 da Lei nº 14.133/21, os serviços deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

O objetivo da presente licitação será a seleção da proposta mais vantajosa para a eventual aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME), incluindo comodato de equipamentos, para atender as especialidades de Cirurgia Vascular do Hospital Central do Exército (HCE) no ano de 2025.

A licitação será dividida em itens, conforme estabelecido no Termo de Referência. Ao licitante será facultada a participação em quantos itens forem do seu interesse. O critério de julgamento adotado será o de menor preço, observadas as exigências que estarão descritas no edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

Do Parcelamento:

Considerando a natureza da solução proposta, é viável que os materiais sejam contratados em itens separados, assim como seus respectivos insumos. Não se faz necessária a formação de grupos, assegurando o maior parcelamento possível para a solução apresentada, respeitando, contudo, as condições mínimas de qualidade estabelecidas.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes, tampouco a necessidade de contratações decorrentes do objeto pretendido.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação encontra-se devidamente alinhada ao PLANO DE GESTÃO DO HCE 2024/2025, em especial ao(s) objetivo(s) estratégico(s) a seguir:

OBJETIVO ESTRATÉGICO ORGANIZACIONAL - Aumentar a capacidade produtiva do hospital em todas as áreas em que ocorram atendimentos ambulatoriais, exames laboratoriais e de imagens, procedimentos cirúrgicos, terapia intensiva e internações do HCE.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A presente contratação tem como principal objetivo garantir a disponibilidade contínua de Materiais de Consumo OPME (Órteses, Próteses e Materiais Especiais) para a realização de procedimentos cirúrgicos na Clínica Vascular do Hospital Central do Exército (HCE). A medida visa assegurar o atendimento adequado aos pacientes com suspeita ou diagnóstico confirmado de doenças cardiovasculares, dentro dos padrões de qualidade e segurança exigidos.

Com a efetivação da contratação, espera-se obter diversos benefícios institucionais, dentre os quais destacam-se: o atendimento célere e eficiente das demandas por OPME; a redução dos gastos com encaminhamentos para Organizações Cívicas de Saúde (OCS), atualmente utilizados como alternativa para procedimentos; e a melhoria no aproveitamento da infraestrutura física, tecnológica e de recursos humanos já existente no HCE, reduzindo a capacidade ociosa e aumentando a resolutividade interna.

A contratação proporcionará impacto direto na melhoria da assistência prestada aos usuários do Sistema de Saúde do Exército na 1ª Região Militar, ampliando o acesso aos procedimentos vasculares dentro do próprio HCE. Isso resultará em maior eficiência operacional, menor dependência de instituições externas (OCS), além de maior controle sobre os custos e sobre a qualidade dos procedimentos realizados.

A presente contratação está diretamente alinhada ao Plano de Gestão do HCE 2024/2025, especialmente ao Objetivo Estratégico Organizacional, que visa aumentar a capacidade produtiva do hospital em todas as áreas de atendimento, incluindo internações, procedimentos ambulatoriais e terapias de alta complexidade, como é o caso das intervenções vasculares.

13. Providências a serem Adotadas

A natureza desta contratação específica não gera a necessidade de adequação do ambiente deste Hospital para implantação dos serviços pretendidos.

A necessidade de confecção de contrato para o comodato dos equipamentos vinculados aos materiais conforme o Termo de Referência.

É necessária a elaboração de um Termo de Minuta de Fornecimento em Consignação e Sob Demanda de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME).

14. Possíveis Impactos Ambientais

Os possíveis impactos ambientais atrelados à eventual contratação em tela e os riscos a eles associados encontram-se referenciados no Mapa de Riscos e no Termo de Referência, cumprindo ressaltar a relação de obrigações por parte da contratada e/ou da contratante a fim de gerenciar tais riscos, seja mitigando, evitando, restando ou transferindo os mesmos (conforme o caso), bem como a observância do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde.

Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade socioambiental, a presente licitação observará os critérios elencados na Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis - 7ª Edição, de outubro de 2024.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Diante da análise dos fatos lançado acima, entende esta Equipe de Planejamento que, conforme o exposto, a contratação pretendida é VIÁVEL.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RAFAEL BASTOS DELPENHO

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 13/11/2025 às 08:45:31.

ALINE SANT ANNA PERES DOS SANTOS

Chefe do DMC



Assinou eletronicamente em 14/11/2025 às 09:52:45.

VIVIANE LUCIA DIONISIO DOS SANTOS

Adjunta do DMC



Assinou eletronicamente em 14/11/2025 às 09:45:54.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CML - 1ºRM
HOSPITAL CENTRAL DO EXÉRCITO
(Hospital General Médico Severiano da Fonseca)**

**Termo de Minuta de Contrato de Fornecimento em Consignação e Sob Demanda de
Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME)**

Anexo VI

Pregão Eletrônico nº 90078/2025
(Processo Administrativo nº 64574.043580/2025-74)

CONSIGNATÁRIA: União Federal/Ministério da Defesa/ Exército Brasileiro/Hospital Central do Exército.

CONSIGNANTE:

OBJETO: Aquisição de material OPME para Clínica de Cirurgia Vascular

NATUREZA: ostensivo

ATA DO PREGÃO: Nº __/____, Grupo/ Item __

A União Federal, entidade de direito público interno, por intermédio do Ministério da Defesa/ Exército Brasileiro/ HOSPITAL CENTRAL DO EXÉRCITO, situado na Rua Francisco Manoel 126, Benfica - RJ, CEP 209112-270, inscrito no CNPJ sob o nº 09.609.235/0001-50, Órgão do Ministério da Defesa, representado neste ato pelo CORONEL LUCIANO LUIZ GOULART SILVA DIAS, Ordenador de Despesas, doravante denominado **CONSIGNATÁRIA**, e a _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, doravante designada **CONSIGNANTE**, neste ato representada por seu Preposto, o (a) Sr. (Sra.) _____, CI nº _____, CPF nº _____, têm entre si justo e avençado, e celebram por força do presente Instrumento, elaborado de acordo com a Lei nº 14.133/2021; Código Civil Brasileiro; Portaria Ministerial nº 305, de 24 Mai 95, e demais cominações legais e pelas condições previstas no Pregão nº 90078/2025, HCE, mediante as cláusulas e condições seguintes, ajustam a execução do presente Termo de Minuta de Fornecimento em Consignação e Sob Demanda de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) para Clínica de Ortopedia do HCE, que possua as especificações técnicas contidas no Termo de

Referência.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1.O objeto deste Termo é o fornecimento dos produtos especificados no Termo de Referência, em regime de consignação e sob demanda, de acordo com as descrições e especificações nele estabelecidas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

2.1. O prazo para entrega dos bens destinados a procedimentos eletivos é de 48 horas antes da realização da cirurgia. Para procedimentos de urgência ou emergência, o prazo de entrega é de até 4 horas, conforme estabelecido no Manual de Boas Práticas de Gestão das Órteses, Próteses e Materiais Especiais (2016), do Ministério da Saúde.

2.1.1. As entregas serão realizadas conforme a demanda deste hospital, atendendo às necessidades de materiais para os procedimentos cirúrgicos.

2.2 Os produtos, objeto do presente Termo, deverão ser entregues pela CONSIGNANTE no endereço a seguir discriminado, de acordo com as especificações e condições dispostas na respectiva autorização de fornecimento.

Endereço de entrega: Rua Francisco Manoel 126, Benfica - RJ, CEP 209112-270 – Aos cuidados do Depósito de Material Cirúrgico.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIO e DO COMODANTE

3.1. O fornecedor se obriga a disponibilizar, no âmbito deste termo, os conjuntos de componentes das OPME com tamanhos variados, bem como o instrumental (consignação) necessário para o seu adequado uso.

3.2. Adicionalmente, o fornecedor será responsável pela troca de componentes não utilizados, mesmo após o vencimento do prazo de validade ou garantia dos mesmos, sem ônus para a CONSIGNATÁRIA.

3.3. O CONSIGNANTE se compromete ainda a disponibilizar um orientador técnico exclusivo, sempre que necessário, para auxiliar na utilização ou montagem das OPME no estabelecimento de saúde, conforme exigido pelas circunstâncias do uso.

3.4. A contratação/consignação aqui tratada consiste no envio dos produtos mencionados na cláusula 1.1 acima (em consignação e sob demanda), durante todo o prazo de vigência deste Termo ou Vigência da Ata De Registro de Preços pelos valores dispostos no Termo de Referência), de acordo com os prazos e quantitativos previstos no processo.

3.5. A CONSIGNANTE se obriga a realizar a entrega dos produtos dentro dos quantitativos, procedimentos e prazos indicados nas respectivas autorizações de fornecimentos (em consignação e sob demanda). Excepcionalmente, desde que justificado e devidamente comprovado, poderá o prazo previsto ser repactuado entre as partes.

3.6. As quantidades dos produtos a serem fornecidos e a periodicidade de envio serão estabelecidas pela CONSIGNATÁRIA dentro de cada autorização de fornecimento, de acordo com a necessidade da clínica de neurocirurgia deste hospital.

3.7. Todos os produtos terão a garantia assegurada e serão fornecidos pela CONSIGNANTE dentro dos padrões de qualidade, apresentação, prazo de validade e adequação às indicações de uso, de acordo com o estabelecido neste Contrato e com as normas sanitárias em vigor no país, reservando-se à CONSIGNATÁRIA o direito de solicitar a troca imediata dos produtos que apresentem incorreções ou problemas de qualidade, ou que se mostrem inadequados para os fins a que se destinam.

3.8. A CONSIGNANTE compromete-se a informar à CONSIGNATÁRIA qualquer caso de descontinuação na fabricação do produto pelo fabricante ou mesmo alteração de sua especificação ou marca com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

3.9. A CONSIGNANTE assegura para todos os fins que, está apta e em conformidade legal para a execução do presente contrato, bem como que possui todas as licenças, autorizações, registros, certidões e certificados necessários para o fornecimento do seu objeto, atendendo a todos os requisitos legais, incluindo, mas não se limitando, ao transporte, manuseio, armazenamento e rastreabilidade.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1. O presente termo terá validade a partir da data de sua assinatura, pelo período correspondente à vigência da ata de registro de preço.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela CONSIGNATÁRIA no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo CONSIGNANTE.

5.1.1. No preço estão incluídos todos os custos, despesas, contingências e atividades necessárias à boa e fiel execução deste termo, incluindo, mas não se limitando a todos os encargos sociais e previdenciários, tributos, contribuições para fiscais, despesas diretas e

indiretas, benefícios, lucro e todos e quaisquer demais ônus que incidam sobre o escopo do contrato.

5.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo setor de auditoria interna do HCE, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONSIGNANTE providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONSIGNATÁRIA.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

Quaisquer alterações ou revisões do objeto e obrigações estabelecidas neste termo deverão ser formalizadas mediante lavratura de correspondente Termo Aditivo, resultante do consenso entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Quaisquer dúvidas ou questões oriundas da execução do presente termo **de Minuta de Fornecimento em Consignação e Sob Demanda de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME)** e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas em juízo, no foro da Justiça Federal do Rio de Janeiro. E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, na presença das testemunhas abaixo, rubricadas as páginas precedentes para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

CLÁUSULA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Permanecem aplicáveis ao presente contrato às cláusulas do Edital, do Termo de Referência e de todos os anexos do Edital que não sejam incompatíveis com o presente negócio jurídico

Rio de Janeiro, RJ, ____de ____de 20__.

LUCIANO LUIZ GOULART SILVA DIAS – CORONEL
Ordenador de Despesas
CONSIGNATÁRIA

NOME DA EMPRESA.
NOME DO REPRESENTANTE
Cargo/função
CPF/MF nº.
CONSIGNANTE

TESTEMUNHAS:

(Fiscais de Contrato nomeados em Boletim Interno)

TESTEMUNHA 1– P/G
CPF:

TESTEMUNHA 2– P/G
CPF:



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO CML - 1ª RM
HOSPITAL CENTRAL DO EXÉRCITO
(HOSPITAL REAL MILITAR E ULTRAMAR-1769)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O **HOSPITAL CENTRAL DO EXÉRCITO**, com sede na Rua Francisco Manuel, 126, na cidade do Rio de Janeiro, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.609.235/0002-30, neste ato representado(a) pelo **Ordenador de despesas**, nomeado pelo Boletim Interno nº , inscrito(a) no CPF sob o nº, portador(a) da Carteira de Identidade nº , considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº xx/XXXX, processo administrativo n.º **64574.010013/2025-31**– HCE, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo *do edital de Licitação nº/20..*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>						
	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Quantid	Valor Un
		<i>(se exigida no edital)</i>	<i>(se exigido no edital)</i>		Máxima	a de	
						Mínima	
							<i>Prazo garanti a ou validade</i>

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

3.2. *{Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:*

<i>Item nº</i>	<i>Órgãos Participantes</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. *Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*

4.1.1. *apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*

4.1.2. *demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e*

4.1.3. *consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.*

4.2. *A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.*

4.2.1. *O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.*

4.3. *Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.*

4.4. *O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.*

4.5. *O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.*

Dos limites para as adesões

4.6. *As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.1.3. No caso de prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços, os quantitativos serão renovados até o limite dos registrados originalmente

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital* e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos

termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em () vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Quantida	Valor Un	Prazo
X		(se exigida no edital)	(se exigido no edital)		Máxima	de	Mínima	garanti a ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
	Especificaçã	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Quantida	Valor Un	Prazo
X	o	(se exigida no edital)	(se exigido no edital)		Máxima	de	Mínima	garanti a ou validade